

PÁG.1090

Reunião de 12 de novembro de 2024

Hospital Terra Quente, S.A., pergunto Sr. Presidente se o mesmo já foi assinado e em caso afirmativo porque razão ainda não deu conhecimento a este executivo do teor do mesmo?" ----------- RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL: Em resposta ao senhor vereador Francisco Guimarães, o senhor presidente, respondeu: --------- Quanto ao ponto 1, a alteração do Horário de funcionamento do Ginásio municipal, deve-se à falta de recursos humanos e ao atraso na aprovação de candidaturas aprovadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP. -----Acrescentou que, todos têm conhecimento que é necessário executar obras de reabilitação no Ginásio Municipal que têm sido proteladas no tempo. porquanto está em construção o novo Ginásio Municipal. ---------- Relativamente ao ponto 2, reiterou que comunga e não podia estar mais de acordo com o reparo efetuado e que no exercício de funções de Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro já foi desconsiderado. Afirmando que, as Associações, Juntas/uniões de freguesias e outras, apoiadas financeiramente pelo Município, têm órgãos próprios e não nos podemos sobrepor a estes. ---------- Em relação ao ponto 3, referiu que, estava convicto que o mesmo tinha vindo ao Executivo Municipal, mas assim sendo o mesmo será agendado para a próxima reunião deste órgão. ---------- INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES: - O senhor vereador solicitou autorização para ler a proposta que a seguir se transcreve: ---------- "ISENÇÃO DO IMI – Prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação. ----Considerando que: -----O Art.º 46º do Estatuto dos Beneficios Fiscais (EBF), determina que ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis os prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total do agregado familiar, no

- ano anterior, não seja superior a 153.300,00 €uros, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, no prazo de seis meses após a aquisição ou a conclusão da construção, da ampliação ou dos melhoramentos; -----
- O nº 5, do art.º 46 dos Estatuto dos Beneficios Fiscais (EBF), determinava que o período de isenção a conceder era de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125.000,00 €uros; -----
- 3. A Lei nº 56/2023, de 6 de outubro "Programa Mais Habitação", veio alterar o nº 5, do art.º 46, dos Estatuto dos Beneficios Fiscais (EBF), determinando que: "o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125.000,00 euros, prorrogáveis por mais dois, mediante deliberação da assembleia municipal, que deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro, para vigorar no ano seguinte"; -----



Reunião de 12 de novembro de 2024



4. O alargamento do período de isenção, possa contribuir para que os agregados familiares
adquiram habitação própria e permanente no nosso concelho, indo assim ao encontro do objetivo
estratégico do "Programa Mais Habitação", criado pela Lei nº 56/2023, de 6 de outubro, fixando
desta forma mais pessoas no nosso concelho
1. Que seja prorrogado o período de isenção previsto no nº 5, do art.º 46 dos Estatuto dos
Beneficios Fiscais, de três para cinco anos;
2. Caso a presente proposta seja aprovada por parte do executivo, seja a mesma enviada à Assembleia Municipal, para aprovação final;
3. Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do órgão deliberativo, se comunique à
Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, de acordo com o determinado no nº 14,
do art.º 112, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis."
do art. 112, do Codigo do imposto Municipal sobre intoveis.
RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL: Em resposta ao senhor vereador Francisco Guimarães, o senhor presidente, respondeu que se congratulava com a proposta apresentada, mas como poderia compreender, a mesma carecia de análise para apurar o impacto que a mesma poderá ter no orçamento Municipal e na próxima reunião do Executivo Municipal, transmitiria a tomada de posição sobre a mesma
INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES: - O senhor vereador Evaristo Neves, informou que tinha decorrido no fim-de-semana, o vigésimo quarto encontro micológico, advertindo que, se deveria voltar a fazer a amostra micológica, no Parque da Vila porque, não só, é didático como pedagógico
afirmado, mas tem conhecimento que existe uma clivagem entre os organizadores do referido encontro, talvez seja esse a razão de não se ter realizado a referida amostra.

ORDEM DO DIA

- 1 ATAS APROVAÇÃO DA ATA N.º 19/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024. ------
- 2 SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS INFORMAÇÃO REFERENTE À CAMPANHA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS

PÁG.1092

DE COMPANHIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------

- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. --------
- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DO SÃO

PÁG.1093

JOSÉ - PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

- 11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO MATADOURO MUNICIPAL - PEDIDO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -12 INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO MATADOURO MUNICIPAL - PROPOSTA DE SUBEMPREITEIRO -RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -INFORMAÇÃO REFERENTE À REABILITAÇÃO ENERGÉTICA FUNCIONAL DO EDIFÍCIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MOGADOURO E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -14 INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REMODELAÇÕES DA REDE ÁGUAS SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VENTOZELO -APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO HABITACIONAL - RELATÓRIO DE VISTORIA - REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO PIRES CARVALHO -PARA CONHECIMENTO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL - PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 161/24 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL - PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 162/24 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL - PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 163/24 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----





- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL - PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 165/24 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL - PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 166/24 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -21 INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL - PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 168/24 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL - PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 169/24 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -23 INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL - PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 170/24 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -24 INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - PROCESSO N.º 127 - ANO LETIVO 2024/2025 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----
- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - PROCESSO N.º 128 - ANO LETIVO 2024/2025 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - PROCESSO N.º 129 - ANO LETIVO 2024/2025 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----



- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PROCESSO N.º 130 ANO LETIVO 2024/2025 PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----
- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PROCESSO N.º 131 ANO LETIVO 2024/2025 PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----

- 35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL ATRIBUIÇÃO DA

BOLSA DE ESTUDO - PROCESSO N.º 8 - ANO LETIVO 2024/2025 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------

- 39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 34/24 PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 40 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 35/24 PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 36/24 PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL PROCESSO: 10 PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.





- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -44 INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SÍTUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL - PROCESSO: 12/24 - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL - PROCESSO: 13/24 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO. CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -46 INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL - PROCESSO: 14/24 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -47 INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL - PROCESSO: 15/24 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS AOS BOMBEIROS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO MEDIANTE EMISSÃO DO CARTÃO MUNICIPAL DO BOMBEIRO -VALIDADE DO CARTÃO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -50 AO PEDIDO REFERENTE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRO/DONATIVO - FUTEBOL CLUBE MOGADOURENSE -**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - 2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -51 AO PEDIDO DE APOIO REFERENTE INFORMAÇÃO

FINANCEIRO/DONATIVO - ASSOCIAÇÃO MONÓPTERO BIKERS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----

- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -52 INFORMAÇÃO AO RELATÓRIO REFERENTE TRANSPORTE DE DOENTES NÃO URGENTES PARA O DISTRITO DO PORTO - MÊS DE SETEMBRO 2024 - PARA CONHECIMENTO. ------
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -53 AO RELATÓRIO REFERENTE MENSAL INFORMAÇÃO TRANSPORTE DE DOENTES NÃO URGENTES PARA O DISTRITO DE BRAGANCA - MÊS DE SETEMBRO 2024 - PARA CONHECIMENTO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -54 INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO CLDS 5G - ATUALIZAÇÕES - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -55 INFORMAÇÃO REFERENTE À CRECHE FAMILIAR - AMAS RESPOSTA À LISTA DE ESPERA EXISTENTE - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -56 INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO COM A MEO (SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.) - PARA ANÁLISE DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -57 INFORMAÇÃO REFERENTE RIRPEC _ RECUPERAÇÃO PATRIMÓNIO EDIFICADO PARA OBRAS DE REABILITAÇÃO - PEDIDO **DE ARMANDO DO NASCIMENTO SÁ** - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -58 INFORMAÇÃO REFERENTE AO RIRPEC - RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO - PEDIDO DE FRANCISCO ANTÓNIO SERAFIM - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -59 INFORMAÇÃO REFERENTE AO RIRPEC - RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADOS - PEDIDO DE ALBERTO MANUEL MIGUEL -PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------







- DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -65 PEDIDO DE MARIA JOÃO MOREDO OLIVEIRA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU **AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA** MATRIZ N.º 52 SECÇÃO - F DENOMINADO POR PALAÇOILA, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO, CONCELHO DE MOGADOURO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE INFORMAÇÃO REFERENTE À LISTAGEM DE RECIBOS NÃO PAGOS - ANOS DE 2020. 2021, 2022 E 2023 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------
- DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE INFORMAÇÃO 67 REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DOS TARIFÁRIOS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------
- DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE INFORMAÇÃO 68 REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAIS - CONSUMIDOR N.º 5518 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE INFORMAÇÃO 69 REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM DEZ PRESTAÇÕES MENSAIS - CONSUMIDOR N.º 752 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE INFORMAÇÃO 70 REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSAIS - CONSUMIDOR N.º 3748 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -
- DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE INFORMAÇÃO 71 REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSAIS - CONSUMIDOR N.º 3151 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------
- DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE INFORMAÇÃO **72** REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSAIS - CONSUMIDOR N.º 241 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------



- 73 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSAIS CONSUMIDOR N.º 11819 PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

- 81 PEDIDO DA EMPRESA EMANUEL BÁRTOLO SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA. SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO

PÁG.1102

REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 82 PEDIDO DA EMPRESA LEONARDO & MAQUEDO LDA. SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------
- PEDIDO DA EMPRESA PLANALTO SEGURO LDA. SOLICITA A 83 CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------
- PEDIDO DA EMPRESA PLANALTO ROLIÇO UNIPESSOAL LDA. 84 SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- PEDIDO DO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE 85 TRAVANCA SOLICITA APOIO DE MOBILIDADE VERDE PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
 - ----- 1 ATAS APROVAÇÃO DA ATA N.º 19/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024: - Foi presente a ata número dezanove barra dois mil e vinte e quatro da reunião ordinária de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----
 - ----- 2 SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS INFORMAÇÃO REFERENTE À CAMPANHA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número três mil quinhentos e quinze barra dois mil e vinte e quatro, datada de oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----"De acordo com a Lei nº 27/2016 de 23 de agosto, esta aprova uma serie de medidas para a

criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e modernização dos servicos municiais de veterinária, e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população de canídeos e felídeos, privilegiando a sua esterilização. ------



Reunião de 12 de novembro de 2024

PÁG.1103



Também a Portaria nº 146/2017 de 26 de abril, estabelece no artigo 3 que a existência de animais errantes deve ser evitada mediante a promoção da sua captura, esterilização e adoção, salientando também o artigo 7 e 8 que a referida captura e recolha de animais errantes, bem como a de animais agressores, acidentados ou objeto de intervenção compulsiva, compete às câmaras municipais, e que estas entidades devem promover ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização e, sempre que possível, proceder a campanhas de esterilização. -----Assim sendo, torna-se responsabilidade municipal proceder a recolha destes animais errantes para um Centro de Recolha Oficial (CRO), assegurando a higiene e saúde pública, o bem-estar animal e a segurança das pessoas que circulam na via publica. -----Como é do conhecimento geral, a legislação proíbe a livre circulação de canídeos nos espaços públicos sem proprietário e uso de trela, no entanto sabemos que muitas vezes são os próprios detentores que permitem a sua livre circulação, procriando estes animais nas ruas e/ou espaços rurais e ficando as crias à merce de condições desfavoráveis e cruéis, e se conseguirem sobreviver, passam a ser errantes e, como tal, responsabilidade municipal. ------Também muitas vezes, por motivos económicos e irresponsabilidade social, estes animais são abandonados pelos próprios detentores em zonas públicas ou locais distantes, lutando pela sua sobrevivência e quando conseguem, não fugindo ao ciclo da vida, reproduzem-se aumentando de Estas situações provocam a sobrelotação do CRO que não tem capacidade para receber mais animais enquanto os outros não forem adotados, mesmo com todo o nosso empenho nas adoções, aumentando assim a taxa de abandono. ------Segundo a Portaria 146/2017 de 26 de abril, que promove a aplicação do CED às colonias de gatos, o mesmo não se aplica a canídeos errantes. A lei não permite que cadelas errantes sejam esterilizadas e devolvidas de novo à rua, pelo que, com um CRO lotado, estas não podem ser capturadas de imediato pois não existe vaga disponível à sua permanência, ficando em lista de Assim, e de modo a apoiar as famílias do Município de Mogadouro, numa tentativa de controlar a população de animais de companhia, auxiliando na esterilização dos próprios e evitando o aumento destes na via pública, quer por criação ou abandono, poderia o Município promover uma campanha de esterilização em 2025 a desenvolver no concelho. -----A esterilização é um procedimento Médico Cirúrgico, autorizado somente em CRO's ou Centros de atendimento médico-veterinários (CAMV/Clinicas) legalizados para tal, de modo que poderia, caso assim o entenda, o executivo deliberar promover uma campanha de esterilização extensiva a todos os munícipes estabelecendo um limite de dois animais por agregado familiar, devendo estes consultar as clínicas veterinárias do concelho e concelhos vizinhos para realizar a cirurgia, disponibilizando uma verba total de 10 000 euros em esterilizações em 2025. -----Os munícipes teriam de apresentar no Gabinete Municipal de Veterinária comprovativo de residência no concelho, inscrição através de um formulário, entrega do boletim sanitário do animal já identificado e com vacina antirrábica válida no caso de canídeos, com posterior apresentação da uma fatura detalhada da esterilização realizada durante o período de tempo determinado para tal e NIB. -----Depois o Médico Veterinário Municipal enviava a fatura à Divisão de Gestão Financeira, junto com restante documentação necessária, para reembolso direto ao munícipe no prazo de 30 dias. -----Também o ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade tem reembolsado uma parte substancial dos custos que as Autarquias locais têm investido na esterilização de animais de companhia, através de candidaturas na sua plataforma, consentindo na atribuição dos seguintes valores por cada esterilização efetuada: ------- Gato - 20 euros; Gata - 46 euros; Cão - 40 euros; Cadela - 72 euros. --------Assim sendo, da despesa total de 10 000 euros, teria o Município um retorno desse valor através da candidatura na plataforma do ICNF. ------Submete-se à consideração superior a presente informação. -----

Reunião de 12 de novembro de 2024

PÁG.1104

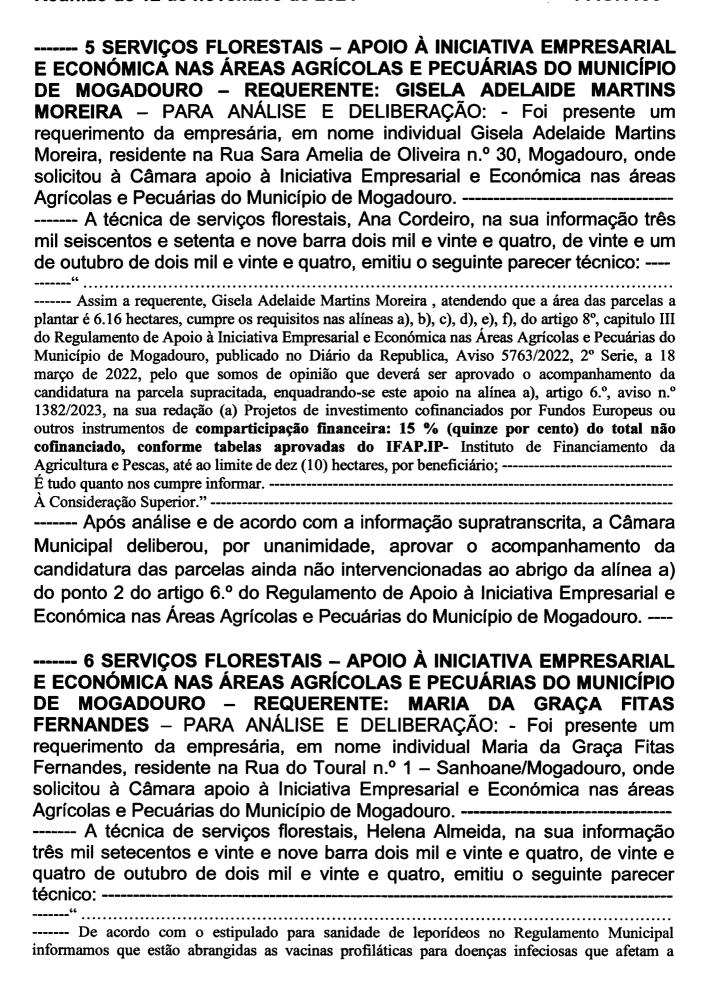
É tudo que me cumpre informar. V. Exa. Assim o decidirá." ---------- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a campanha de esterilização, extensiva a todos os munícipes residentes no concelho, estabelecendo um limite de dois animais por agregado familiar, devendo estes consultar as clínicas veterinárias do concelho e concelhos vizinhos para realizar a cirurgia, disponibilizando uma verba total de dez mil euros (10.000,00€) em esterilizações no ano de dois mil e vinte e cinco, nas condições seguintes: ---- Inscrição através de um formulário até trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco: ------- Os munícipes teriam de apresentar no Gabinete Municipal de Veterinária comprovativo de residência no concelho; ------- Entrega do boletim sanitário do animal já identificado e com vacina antirrábica válida no caso de canídeos: ------ Apresentação da uma fatura detalhada da esterilização realizada durante o período de tempo determinado para tal; ------- NIB do munícipe. ---------- Foi deliberado, ordenar aos serviços competentes a respetiva cabimentação. ---------- Mais foi deliberado nomeado como gestor de contrato a veterinária dos Serviços Veterinários Municipais - Luísa Loução, a quem compete também. submeter as candidaturas ao ICNF, para reembolso de parte do valor, ----------- 3 SERVIÇOS FLORESTAIS - APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: VIDAGRI - SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA. - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa, Vidagri-Sociedade Agrícola, Lda., com sede na Rua da Cruz n.º 21 – Viduedo/Mogadouro, onde solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de ----- A técnica de serviços florestais, Helena Almeida, na sua informação três mil seiscentos e setenta e dois barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: _______ ----- Realçamos, que no dia 30-09-2024 o Sr. informou este município que por motivos pessoais não iria proceder à plantação das restantes parcelas denominadas "Cova do Carrasco" e "Lameiro Longo". ------Informando ainda, que parcelas foram intervencionadas ao nível de preparação do terreno por mão de obra própria e que apenas anexava ao processo a fatura de aquisição de plantas. -----Assim e por este motivo apresentamos o valor apurado na plantação de olival na parcela denominada "Vale da Carva" a qual foi acompanhada por estes serviços, no âmbito deste Regulamento Municipal. -----

PÁG.1105



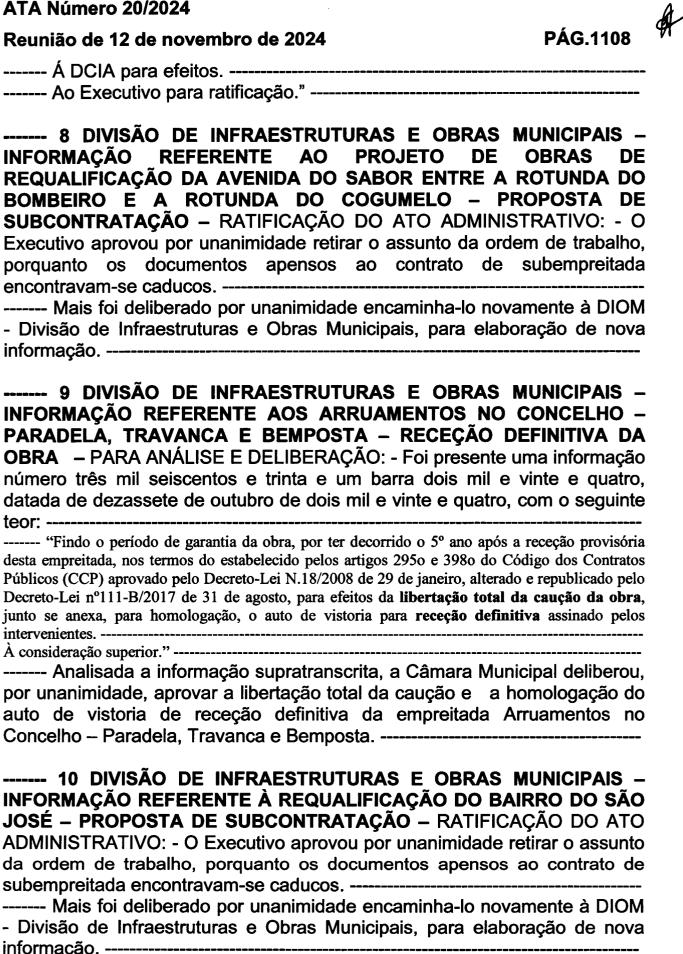
O requerente apresentou a fatura e recibo de plantas que deverá ser apoiado de acordo com a alínea b) do artigo 6.º do CAPITULO II "Projetos de investimento não cofinanciados, suportados integralmente por capitais próprios: 20% (vinte por cento) do total do projeto" e alínea g) do artigo 9.º do CAPITULO II "Faturas, Recibos e Comprovativos de Liquidação das despesas suportadas (as mesmas deverão impreterivelmente evidenciar a que parcela/polígono correspondem no caso dos apoios às novas plantações, do Aviso n.º5763/2022 na sua atual redação. -----Uma vez que o valor das plantas é de novecentos e vinte sete euros e cinquenta cêntimos (927,50€), o valor apurado será de cento e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos (185,50€) uma vez que o apoio é 20% do total do valor das plantas. -----------------------Mais se anexa a fatura/recibo da aquisição de plantas utlizada na plantação de Olival. ------É tudo que nos cumpre informar. ------À consideração Superior." ----------- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo da alínea b) do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento do montante de cento e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos (185,50€), correspondentes a vinte por cento (20%) do total do projeto. ----------- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. ----------- 4 SERVICOS FLORESTAIS - APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: ANA LUISA FERREIRA MARTINS -PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresaria em nome individual, Ana Luísa Ferreira Martins, residente na Avenida do Brasil n.º 160, 2 Direito – Lisboa, onde solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. ---------- A técnica de serviços florestais, Helena Almeida, na sua informação três mil seiscentos e setenta e três barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: ----- Assim, a requerente, atendendo que a área das parcelas a plantar é 2.39 hectares, cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do artigo 8º do capitulo III e têm enquadramento na alínea a) do nº2 do artigo 6.º, capitulo II do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da Republica, Aviso 5763/2022, 2ª Série, a 18 março de 2022 com a 2ª alteração ao regulamento Aviso 1383/2023 de 19/01/2023, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura nas parcelas supracitadas. ------É tudo quanto nos cumpre informar. À Consideração Superior." ---------- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acompanhamento da candidatura das parcelas ainda não intervencionadas ao abrigo da alínea a) do ponto 2 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. ----





PÁG.1107



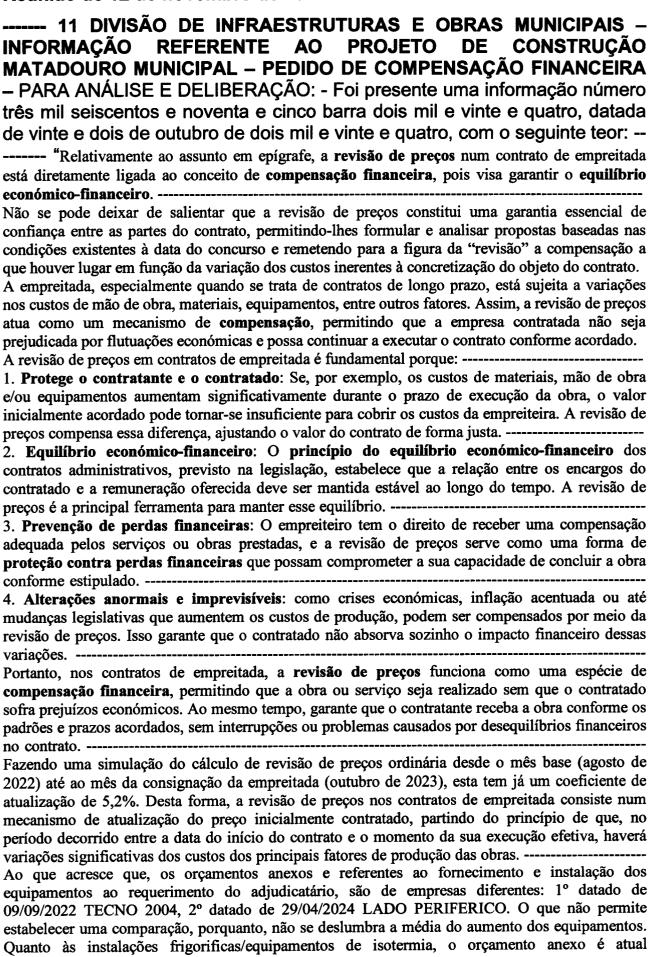




A

Reunião de 12 de novembro de 2024

PÁG.1109



Reunião de 12 de novembro de 2024

PÁG.1110

20/02/2024, não havendo termos de comparaçãoÁ consideração superior."
Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou,
por unanimidade, não aprovar a compensação financeira, solicitada no
montante de seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco
euros (636.495,00€)
Mais deliberou por unanimidade ordenar aos serviços da Divisão de
Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM, a notificação do adjudicatário
12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO
MATADOURO MUNICIPAL - PROPOSTA DE SUB EMPREITEIRO -
RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal
deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I,
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o
despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António
Pimentel, datado de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, sobre
o seguinte assunto:
"Projeto de Construção Matadouro Municipal - Proposta de Sub
Empreiteiro."
"Concordo com informação e autorizo a entrada em obra da firma José
António Patrão, Lda para a execução da rede elétrica, rede de
telecomunicações e de segurança contra incêndios
Ao Executivo para ratificação."
Ao Excoutivo para ratificação.
13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -
INFORMAÇÃO REFERENTE À REABILITAÇÃO ENERGÉTICA E
FUNCIONAL DO EDIFÍCIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MOGADOURO
E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO - APROVAÇÃO DO PLANO DE
SEGURANÇA E SAÚDE - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A
Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do
artigo 35.°, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual
redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor
presidente, António Pimentel, datado de vinte e oito de outubro de dois mil e
vinte e quatro, sobre o seguinte assunto:
"Reabilitação Energética e Funcional do Edifício da Escola Secundária
de Mogadouro e Pavilhão Gimnodesportivo - Aprovação do Plano de
Segurança e Saúde."
"Aprovo o presente Plano de Segurança e saúde
Á DIOM para efeitos Ao Executivo para ratificação."
Ao Executivo para ratificação."
14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REMODELAÇÕES DA

PÁG.1111

Reunião de 12 de novembro de 2024



REDE ÁGUAS SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VENTOZELO – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto:
"Projeto Remodelação da Rede Águas Saneamento e Pavimentação de Ventozelo – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde."
15 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS - INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO HABITACIONAL - RELATÓRIO DE VISTORIA - REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO PIRES CARVALHO - PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da informação número três mil seiscentos e setenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, datada em vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, referente ao assunto em epígrafe
técnico:
Mais se informa que tendo em conta a alteração ocorrida, para além do mês de junho, julho e agosto

PÁG.1112

(totalidade de 165,00 €), estão previstos, caso a requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (n°2 e 3 do artigo 16°), os restantes meses do ano letivo:

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	55,00 €
OUTUBRO	55,00 €
NOVEMBRO	55,00 €
DEZEMBRO	55,00 €
JANEIRO	55,00 €
FEVEREIRO	55,00 €
MARÇO	55,00 €
ABRIL	55,00 €
MAIO	55,00 €
JUNHO	55,00 €
JULHO	55,00 €
AGOSTO	55,00 €
TOTAL	660,00 €

Perante o exposto V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. ------É tudo quanto nos cumpre informar. ------À consideração superior.". -------

----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL TURISMO -PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR PROCESSO N.º ATUALIZAÇÃO: 162/24 PARA ANALISE DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação número três mil quinhentos e oitenta e dois barras dois mil e vinte e quatro, da técnica de serviço social, Tânia Carvalho, de onze de outubro de dois mil e vinte e guatro, que faz parte do processo n.º 162, que emitiu o seguinte parecer técnico: ---------- "Serve o presente documento para informar V. Exa. da alteração ocorrida relativamente ao pedido de apoio da Exma. Sr.ª, a 20 de junho de 2024. -----A requerente solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de atribuições de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro, nº5765/2022, publicado no Diário da República nº55, 2ª Série, a 18 de março, no pagamento da mensalidade do Ensino Pré-Escolar, porquanto o seu(sua) filho(a) frequenta na S.C.M.M., a valência acima referida. ---

A

PÁG.1113



MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	65,10 €
OUTUBRO	65,10 €
NOVEMBRO	65,10 €
DEZEMBRO	65,10 €
JANEIRO	65,10 €
	1
FEVEREIRO	65,10 €
MARÇO	65,10 €
ABRIL	65,10 €
MAIO	65,10 €
JUNHO	65,10 €
INTHO	65,10 €
AGOSTO	65,10 €
TOTAL	781,20 €

Perante o exposto V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. ------É tudo quanto nos cumpre informar. ------À consideração superior.". -------

------ 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO — INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL — PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -

PÁG.1114

----- "Serve o presente documento para informar V. Exa. da alteração ocorrida relativamente ao pedido de apoio da Exma. Sr.^a, a 19 de junho de 2024. ------A requerente solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de atribuições de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro, nº5765/2022, publicado no Diário da República nº55, 2ª Série, a 18 de março, no pagamento da mensalidade do Ensino Pré-Escolar, porquanto o seu(sua) filho(a) frequenta na S.C.M.M., a valência acima referida. ----Conforme deliberado em reunião de câmara de 09 de julho de 2024, a requerente beneficiou deste apoio para os meses de junho, julho e agosto de 2024 sendo que em setembro teria de proceder à renovação deste mesmo apoio conforme o previsto no artigo 10º do referido Regulamento. -----No entanto, após análise/receção da listagem de crianças que iniciaram o ano letivo 2024/2025 antes do previsto, surgiu a necessidade de recálculo do valor e do número de meses de apoio, visto que a filha da requerente faz parte dessa mesma listagem, conforme se verifica em anexo. ------Nesse sentido, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 216,41 € (duzentos e dezasseis euros e quarenta e um cêntimos). -----Mais se informa que tendo em conta a alteração ocorrida, para além do mês de junho, julho e agosto (totalidade de 649,23 €), estão previstos, caso a requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº2 e 3 do artigo 16°), os restantes meses do ano letivo: -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	216,41 €
OUTUBRO	216,41 €
NOVEMBRO	216,41 €
DEZEMBRO	216,41 €
JANEIRO	216,41 €
FEVEREIRO	216,41 €
MARÇO	216,41 €
ABRIL	216,41 €
MAIO	216,41 €
JUNHO	216,41 €
JULHO	216,41 €
AGOSTO	216,41 €
TOTAL	2 596,92 €

Perante o exposto V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. ------É tudo quanto nos cumpre informar. ------À consideração superior." ------





19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL **APOIO** SOCIAL INFORMAÇÃO REFERENTE PRÉ-ESCOLAR DA MENSALIDADE DO ENSINO **PAGAMENTO** ATUALIZAÇÃO: N.° 165/24 PARA ANÁLISE **PROCESSO** DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação número três mil quinhentos e oitenta e três barras dois mil e vinte e quatro, da técnica de serviço social, Tânia Carvalho, de onze de outubro de dois mil e vinte e quatro, que faz parte do processo n.º 165, que emitiu o seguinte parecer técnico: ---------- "Serve o presente documento para informar V. Exa. da alteração ocorrida relativamente ao pedido de apoio da Exma. Sr.^a a 25 de junho de 2024. ------A requerente solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de atribuições de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro, nº5765/2022, publicado no Diário da República nº55, 2ª Série, a 18 de março, no pagamento da mensalidade do Ensino Pré-Escolar. porquanto o seu(sua) filho(a), frequenta na S.C.M.M., a valência acima Conforme deliberado em reunião de câmara de 09 de julho de 2024, a requerente beneficiou deste apoio para os meses de julho e agosto de 2024 sendo que em setembro teria de proceder à renovação deste mesmo apoio conforme o previsto no artigo 10º do referido Regulamento. -----No entanto, após análise/receção da listagem de crianças que iniciaram o ano letivo 2024/2025 antes do previsto, surgiu a necessidade de recálculo do valor e do número de meses de apoio, visto que a filha da requerente faz parte dessa mesma listagem, conforme se verifica em anexo. ------Nesse sentido, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 135,00 € (cento e trinta e Mais se informa que tendo em conta a alteração ocorrida, para além do mês de junho, julho e agosto (totalidade de 405.00 €), estão previstos, caso a requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº2 e 3 do artigo 16º), os restantes meses do ano letivo: -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	135,00 €
OUTUBRO	135,00 €
NOVEMBRO	135,00 €
DEZEMBRO	135,00 €
JANEIRO	135,00 €
FEVEREIRO	135,00 €



MARÇO	135,00 €
ABRIL	135,00 €
MAIO	135,00 €
JUNHO	135,00 €
JULHO	135,00 €
AGOSTO	135,00 €
TOTAL	1 620,00 €

cento e trinta e cinco euros (135,00€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de mil seiscentos e vinte euros (1 620,00€). ------

----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO TURISMO PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 166/24 PARA ANÁLISE DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação número três mil quinhentos e oitenta e cinco barras dois mil e vinte e quatro, da técnica de serviço social, Tânia Carvalho, de onze de outubro de dois mil e vinte e quatro, que faz parte do processo n.º 166, que emitiu o seguinte parecer técnico: ---------- "Serve o presente documento para informar V. Exa. da alteração ocorrida relativamente ao pedido de apoio da Exma. Sr.^a, a 02 de julho de 2024. -----A requerente solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de atribuições de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro, nº5765/2022, publicado no Diário da República nº55, 2ª Série, a 18 de março, no pagamento da mensalidade do Ensino Pré-Escolar, porquanto o seu(sua) filho(a) frequenta na S.C.M.M., a valência acima referida. Conforme deliberado em reunião de câmara de 23 de julho de 2024, a requerente beneficiou deste apoio para os meses de julho e agosto de 2024 sendo que em setembro teria de proceder à renovação deste mesmo apoio conforme o previsto no artigo 10º do referido Regulamento. -----No entanto, após análise/receção da listagem de crianças que iniciaram o ano letivo 2024/2025 antes do previsto, surgiu a necessidade de recálculo do valor e do número de meses de apoio, visto que a filha da requerente faz parte dessa mesma listagem, conforme se verifica em anexo. -----Nesse sentido, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 124,89 € (cento e vinte e quatro euros e oitenta e nove cêntimos). -----Mais se informa que tendo em conta a alteração ocorrida, para além do mês de junho, julho e agosto

PÁG.1117



(totalidade de 124,89 €), estão previstos, caso a requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (n°2 e 3 do artigo 16°), os restantes meses do ano letivo:

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	124,89 €
OUTUBRO	124,89 €
NOVEMBRO	124,89 €
DEZEMBRO	124,89 €
JANEIRO	124,89 €
FEVEREIRO	124,89 €
MARÇO	124,89 €
ABRIL	124,89 €
MAIO	124,89 €
JUNHO	124,89 €
JULHO	124,89 €
AGOSTO	124,89 €
TOTAL	1 498,68 €

Perante o exposto V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. ------É tudo quanto nos cumpre informar. ------À consideração superior." -------

----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL PRÉ-ESCOLAR DA MENSALIDADE DO ENSINO **PAGAMENTO** ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 168/24 PARA ANÁLISE DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação número três mil quinhentos e oitenta e oito barras dois mil e vinte e quatro, da técnica de serviço social, Tânia Carvalho, de onze de outubro de dois mil e vinte e quatro, que faz parte do processo n.º 168, que emitiu o seguinte parecer técnico: ----------- "Serve o presente documento para informar V. Exa. da alteração ocorrida relativamente ao

PÁG.1118

Reunião de 12 de novembro de 2024



A requerente solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de atribuições de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro, nº5765/2022, publicado no Diário da República nº55, 2ª Série, a 18 de março, no pagamento da mensalidade do Ensino Pré-Escolar, porquanto o seu(sua) filho(a) frequenta na S.C.M.M., a valência acima referida. Conforme deliberado em reunião de câmara de 23 de julho de 2024, a requerente beneficiou deste apoio para os meses de julho e agosto de 2024 sendo que em setembro teria de proceder à renovação deste mesmo apoio conforme o previsto no artigo 10º do referido Regulamento. -----No entanto, após análise/receção da listagem de crianças que iniciaram o ano letivo 2024/2025 antes do previsto, surgiu a necessidade de recálculo do valor e do número de meses de apoio, visto que a filha da requerente faz parte dessa mesma listagem, conforme se verifica em anexo. -----Nesse sentido, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 180,79 € (cento e oitenta euros e setenta e nove cêntimos). ------Mais se informa que tendo em conta a alteração ocorrida, para além do mês de julho e agosto (totalidade de 361,85 €), estão previstos, caso a requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº2 e 3 do artigo 16º), os restantes meses do ano letivo: -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	180,79 €
OUTUBRO	180,79 €
NOVEMBRO	180,79 €
DEZEMBRO	180,79 €
JANEIRO	180,79 €
FEVEREIRO	180,79 €
MARÇO	180,79 €
ABRIL	180,79 €
MAIO	180,79 €
JUNHO	180,79 €
JULHO	180,79 €
AGOSTO	180,79 €
TOTAL	2 169,48 €

Perante o exposto V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -------É tudo quanto nos cumpre informar. ------À consideração superior." ------



22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO **ENSINO** PRÉ-ESCOLAR DA MENSALIDADE **PAGAMENTO** DO ATUALIZAÇÃO: PROCESSO N.º 169/24 PARA ANÁLISE DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação número três mil quinhentos e oitenta e nove barras dois mil e vinte e quatro, da técnica de serviço social, Tânia Carvalho, de onze de outubro de dois mil e vinte e quatro, que faz parte do processo n.º 169, que emitiu o seguinte parecer técnico: ---------- "Serve o presente documento para informar V. Exa. da alteração ocorrida relativamente ao pedido de apoio da Exma. Sr.ª a 08 de julho de 2024. ------A requerente solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de atribuições de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro, nº5765/2022, publicado no Diário da República nº55, 2ª Série, a 18 de março, no pagamento da mensalidade do Ensino Pré-Escolar, porquanto o seu(sua) filho(a), frequenta na S.C.M.M., a valência acima referida. Conforme deliberado em reunião de câmara de 23 de julho de 2024, a requerente beneficiou deste apoio para os meses de julho e agosto de 2024 sendo que em setembro teria de proceder à renovação deste mesmo apoio conforme o previsto no artigo 10º do referido Regulamento. -----No entanto, após análise/receção da listagem de crianças que iniciaram o ano letivo 2024/2025 antes do previsto, surgiu a necessidade de recálculo do valor e do número de meses de apoio, visto que o filho da requerente faz parte dessa mesma listagem, conforme se verifica em anexo. -----Nesse sentido, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 89,06 € (oitenta e nove euros e seis cêntimos). ------Mais se informa que tendo em conta a alteração ocorrida, para além do mês de julho e agosto (totalidade de 178,12 €), estão previstos, caso a requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº2 e 3 do artigo 16º), os restantes meses do ano letivo: -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	89,06 €
OUTUBRO	89,06 €
NOVEMBRO	89,06 €
DEZEMBRO	89,06 €
JANEIRO	89,06 €
FEVEREIRO	89,06 €
MARÇO	89,06 €
ABRIL	89,06 €
MAIO	89,06 €
JUNHO	89,06 €
JULHO	89,06 €
AGOSTO	89,06 €
TOTAL	1 068,72 €

Perante o exposto V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. ------É tudo quanto nos cumpre informar. ------À consideração superior." ------



23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO **PAGAMENTO** DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR N.º 170/24 PARA ATUALIZAÇÃO: **PROCESSO** ANALISE DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação número três mil quinhentos e noventa barras dois mil e vinte e quatro, da técnica de serviço social, Tânia Carvalho, de onze de outubro de dois mil e vinte e quatro, que faz parte do processo n.º 170, que emitiu o seguinte parecer técnico: ---------- "Serve o presente documento para informar V. Exa. da alteração ocorrida relativamente ao pedido de apoio da Exma. Sr.^a a 16 de julho de 2024. -----A requerente solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de atribuições de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro, nº5765/2022, publicado no Diário da República nº55, 2ª Série, a 18 de março, no pagamento da mensalidade do Centro de Atividades de Tempos Livres, porquanto o seu(sua) filho(a) frequenta na S.C.M.M., a valência acima referida. ------Conforme deliberado em reunião de câmara de 10 de setembro de 2024, a requerente beneficiou deste apoio para os meses de julho e agosto de 2024 sendo que em setembro teria de proceder à renovação deste mesmo apoio conforme o previsto no artigo 10º do referido Regulamento. -----No entanto, após análise/receção da listagem de crianças que iniciaram o ano letivo 2024/2025 antes do previsto, surgiu a necessidade de recálculo do valor e do número de meses de apoio, visto que o filho da requerente faz parte dessa mesma listagem, conforme se verifica em anexo. -----Nesse sentido, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 135,00 € (cento e trinta e Mais se informa que tendo em conta a alteração ocorrida, para além do mês de julho e agosto (totalidade de 270,00 €), estão previstos, caso a requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº2 e 3 do artigo 16º), os restantes meses do ano letivo: -----

MESES	MENSALIDADE	
SETEMBRO	135,00 €	_
OUTUBRO	135,00 €	
NOVEMBRO	135,00 €	
DEZEMBRO	135,00 €	
JANEIRO	135,00 €	
FEVEREIRO	135,00 €	
	•	



MARÇO	135,00 €
ABRIL	135,00 €
MAIO	135,00 €
JUNHO	135,00 €
JULHO	135,00 €
AGOSTO	135,00 €
TOTAL	1 620,00 €

Perante o exposto V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. ------É tudo quanto nos cumpre informar. ------À consideração superior." ---------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de cento e trinta e cinco euros (135,00€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de mil seiscentos e vinte euros (1 620,00€). ------

------ 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO -PROCESSO N.º 127 - ANO LETIVO 2024/2025 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 127 – Ano Letivo 2024/2025, datado de dez de outubro de dois mil e vinte e guatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10345/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil seiscentos e guarenta e seis barra dois mil e vinte e guatro, de dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 53,95 € (cinquenta e três euros e noventa e cinco cêntimos). -Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência,

prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um

PÁG.1122

apoio monetário total de 593,45 € (quinhentos e noventa e três euros e quarenta e cinco cêntimos).

Meses	mensalidade	Nº meses
outubro	53,95 €	
novembro	53,95 €	
dezembro	53,95 €	And Ampril 10 and Company
janeiro	53,95 €	
fevereiro	53,95 €	TO THE OWN TO SERVE AND A COMMENTAL OF THE OWN TO SERVE AND A SERV
março	53,95 €	
abril	53,95 €	
maio	53,95 €	
lunho	53,95 €	
julho	53,95 €	
agosto	53,95 €	
Total	593,45 €	111

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°: -------" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; ------É tudo quanto nos cumpre informar. À consideração superior," ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de

A

Reunião de 12 de novembro de 2024

PÁG.1123



A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil
seiscentos e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, de dezoito de
outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico:
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8°, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 52,32 € (cinquenta e dois euros e trinta e dois
cêntimos). Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 575,52 € (quinhentos e setenta e cinco euros e cinquenta e dois
cêntimos)

Meses	mensalidade	Nº meses
outubro	52,32 €	
novembro	52,32 €	CONTRACTOR OF THE STATE OF THE
dezembro	52,32 €	And the contract of the Contract
janeiro	52,32 €	
fevereiro	52,32 €	
março	52,32 €	
abril	52,32 €	
maio	52,32 €	Company of the Company of Company
junho	52,32 €	
julho	52,32 €	
agosto	52,32 €	hander of the state of the stat
Total	575,52 €	11

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°: -------" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----É tudo quanto nos cumpre informar. À consideração superior," ---------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos (52,32€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de quinhentos e setenta e

cinco euros e cinquenta e dois cêntimos (575,52€). ------

Reunião de 12 de novembro de 2024

PÁG.1124

A

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. ------

----- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES. AMAS SOCIAIS. ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO -PROCESSO N.º 129 - ANO LETIVO 2024/2025 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 129 - Ano Letivo 2024/2025, datado de dezassete de setembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10352/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ----------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil seiscentos e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, de dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8°, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 353,80 € (trezentos e cinquenta e três euros e oitenta cêntimos). -Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 3 891,80 € (três mil oitocentos e noventa e um euros e oitenta cêntimos).

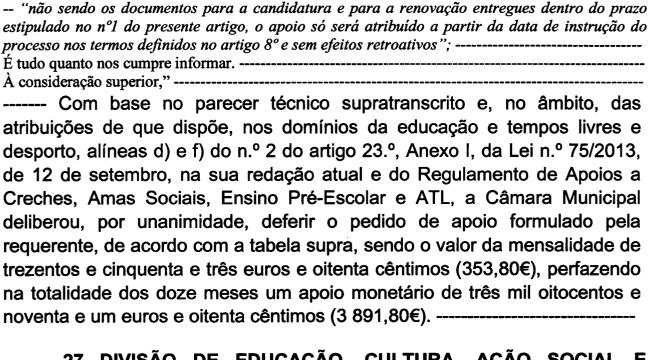
Meses	mensalidade	Nº meses
outubro	353,80 €	
novembro	353,80 €	Commission of the Commission o
dezembro	353,80 €	Prince and
janeiro	353,80 €	
fevereiro	353,80 €	
março	353,80 €	
abril	353,80 €	
maio	353,80 €	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
junho	353,80 €	
julho	353,80 €	
agosto	353,80 €	
Total	3 891,80 €	11

^{--&}quot; a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

Reunião de 12 de novembro de 2024

PÁG.1125





----- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO -PROCESSO N.º 130 - ANO LETIVO 2024/2025 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 130 – Ano Letivo 2024/2025, datado de oito de outubro de dois mil e vinte e guatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10396/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ----------- A técnica de servico social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil seiscentos e quarenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, de dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ------Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 60,60 € (sessenta euros e sessenta cêntimos). --Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos servicos municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apojo monetário total de 666,60 € (seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos). -

sessenta cêntimos (666,60€). ------

.1126	4
.1126	4

Meses	mensalidade	Nº meses
outubro	60,60 €	
novembro	60,60 €	
dezembro	60,60 €	
janeiro	60,60 €	
fevereiro	60,60 €	
março	60,60 €	
abril	60,60 €	
maio	60,60 €	
junho	60,60 €	
julho	60,60 €	
agosto	60,60 €	COMMITTED TO A COMMIT
Total	666,60 €	11

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu --" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo - 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----È tudo quanto nos cumpre informar. ------À consideração superior," ---------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de sessenta euros e sessenta cêntimos (60,60€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de seiscentos e sessenta e seis euros e

PÁG.1127



Meses	mensalidade	Nº meses
outubro	67,20 €	
novembro	67,20 €	
dezembro	67,20 €	
janeiro	67,20 €	
fevereiro	67,20 €	ra anagan i Priers na madridado de la
março	67,20 €	The second secon
abril	67,20 €	
maio	67,20 €	- in the contraction of the second
junho	67,20 €	
julho	67,20 €	er al remineration and second
agosto	67,20 €	in propagation and an all propagations are the second
Total	739,20 €	11

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu --" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nºl do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8° e sem efeitos retroativos"; ------É tudo quanto nos cumpre informar. À consideração superior," ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de sessenta e sete euros e vinte cêntimos (67,20€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de setecentos e trinta e nove euros e vinte cêntimos (739,20€). ------

PÁG.1128

29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO - PROCESSO N.º 2 - ANO LETIVO 2024/2025 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 2 - Ano Letivo 2024/2025, datado de oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10339/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro. n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. ----------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil seiscentos e dezasseis barra dois mil e vinte e quatro, de dezasseis de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ------Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 318,42 € (trezentos e dezoito euros e quarenta e dois cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 106,14 € (cento e seis euros e catorze cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: ------

	1ºTrimestre	Total
outubro	35,38 €	106,14 €
novembro	35,38 €	
dezembro	ezembro 35,38 €	
	2ºTrimestre	Total
janeiro	35,38 €	106,14 €
fevereiro	35,38 €	
março	35,38 €	
••	3ºTrimestre	Total
abril	35,38 €	106,14 €
maio	35,38 €	
junho	35,38 €	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu

- --" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----
- -- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -É tudo quanto nos cumpre informar. -----À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.°, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,

PÁG.1129

Reunião de 12 de novembro de 2024

A

----- 30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO – PROCESSO N.º 3 – ANO LETIVO 2024/2025 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 3 - Ano Letivo 2024/2025, datado de doze de outubro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10399/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. ----------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil seiscentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte e quatro, de dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ------Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 553,50 € (quinhentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 184,50 € (cento e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

	1°Trimestre	Total
outubro	61,50 €	184,50 €
novembro	61,50 €	
dezembro	61,50 €	
	2°Trimestre	Total
janeiro	61,50 €	184,50 €
fevereiro	61,50 €	
março	61,50 €	COLORS COLORS
nordementelete (videoleteks) propriete (1835 - Marie Andre A	3°Trimestre	Total
abril	61,50 €	184,50 €
maio	61,50 €	
junho	61,50 €	



31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO - PROCESSO N.º 4 - ANO LETIVO 2024/2025 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 4 - Ano Letivo 2024/2025, datado de quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10575/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. ------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil setecentos e sessenta e dois barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: ---------- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ------Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 217,98 € (duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72.66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1	2Trimestre	Total
outubro	24,22 €	72,66 €
novembro	24,22 €	
dezembro	24,22 €	
2	2Trimestre	Total
janeiro	24,22 €	72,66 €
fevereiro	24,22 €	
março	24,22 €	
3	Trimestre	Total
abril	24,22 €	72,66 €
maio	24,22 €	General Control of Con
		- mar was wide

Reunião de 12 de novembro de 2024

PÁG.1131



Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5°: -------" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituicões/entidades"; ------- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -É tudo quanto nos cumpre informar. À consideração superior," -------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.°, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos (24,22€), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos (217,98€). -----

32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO - PROCESSO N.º 5 - ANO LETIVO 2024/2025 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 5 - Ano Letivo 2024/2025, datado de dezasseis de outubro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10735/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. ----------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil oitocentos e vinte e sete barra dois mil e vinte e quatro, de quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: ---------- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ------Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 318,42 € (trezentos e dezoito euros e quarenta e dois cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 106,14 € (cento e seis euros e catorze cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: ------

PAG.1132	
ひんに ココマン	
CAU. I IJZ	

Trimestre	Total
35,38 €	106,14 €
35,38 €	Charles - Milyan halfe on and a Mily
35.38 €	
	35,38 € 35,38 €

	2ºTrimestre	Total
janeiro	35,38 €	106,14 €
fevereiro	35,38 €	
março	35,38 €	

	3ºTrimestre	Total
abril	35,38 €	106,14 €
maio	35,38 €	
junho	35,38 €	

Total 9 meses: 318,42 €

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," ----

A

PÁG.1133



1	Trimestre	Tota
outubro	24,22 €	72,66 €
novembro	24,22 €	
dezembro	24,22€	
<u></u> 2	*Trimestre	Tota
janeiro	24,22 €	72,66 €
fevereiro	24,22 €	
março	24,22 €	
3	PTrimestre	Tota
abril	24,22 €	72,66 €
maio	24,22 €	1
junho	24,22 €	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu --" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -------- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -É tudo quanto nos cumpre informar. -----À consideração superior," ---------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.°, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos (24,22€), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de duzentos e dezassete euros e noventa e cêntimos (217,98€). -----

TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO – PROCESSO N.º 7 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 7 – Ano Letivo 2024/2025, datado de dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10738/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município

PÁG.1134

Reunião de 12 de novembro de 2024



1:	PTrimestre	Total
outubro	24,22 €	72,66 €
novembro	24,22 €	
dezembro	24,22 €	
21	Trimestre	Total
janeiro	24,22 €	72,66 €
fevereiro	24,22 €	
	24,22 €	

3ºTrimestre		Total
abril	24,22 €	72,66 €
maio	24,22 €	
junho	24,22 €	

Total 9 meses: 217,98 €

----- 35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO — INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL —



ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO – PROCESSO N.º 8 – ANO LETIVO 2024/2025 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 8 - Ano Letivo 2024/2025, datado de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10745/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. ----------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil oitocentos e trinta e um barra dois mil e vinte e quatro, de quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: ---------- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 217,98 € (duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: ------

1	² Trimestre	Total
outubro	24,22 €	72,66 €
novembro	24,22 €	
dezembro	24,22 €	
**************************************	2Trimestre	Total
janeiro	24,22 €	72,66 €
fevereiro	24,22 €	
março	24,22 €	
	2Trimestre	Total
abril	24,22 €	72,66 €
maio	24,22 €	
iunho	24,22 €	

Total 9 meses: 217,98 €

PÁG.1136

cêntimos (24,22€), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de duzentos e dezassete euros e noventa e cêntimos (217,98€). -----

36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL TURISMO -ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO - PROCESSO N.º 9 - ANO LETIVO 2024/2025 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 9 - Ano Letivo 2024/2025, datado de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro. registado com a referência "10752/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro. n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. ----------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil oitocentos e trinta e dois barra dois mil e vinte e quatro, de quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: ---------- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ------Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 318,42 € (trezentos e dezoito euros e quarenta e dois cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 106,14 € (cento e seis euros e catorze cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: ------

1	^e Trimestre	Total
outubro	35,38 €	106,14 €
novembro	35,38 €	
dezembro	35,38 €	
2	^o Trimestre	Total
janeiro	35,38 €	106,14 €
fevereiro	35,38 €	
março	35,38 €	

	3ºTrimestre	Total
abril	35,38 €	106,14 €
maio	35,38 €	
junho	35,38 €	

Total 9 meses: 318,42 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu

^{--&}quot; A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

^{-- &}quot;O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -É tudo quanto nos cumpre informar. -----



----- 37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA **AQUISICÃO** COMPARTICIPAÇÃO **FINANCEIRA** NA PROCESSO N.º 117/24 PARA ANALISE **MEDICAMENTOS: DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 117/24, datado de trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10604/24", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil setecentos e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: ---------"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D. Felisbela da Assunção Basílio Roca, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos ---n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. A requerente reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento percapita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, Felisbela da Assunção Basílio Roca um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----É tudo quanto nos cumpre informar. À consideração Superior." ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas q) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto

cumpre as alíneas a), b), c) e d) do artigo 11.º do Regulamento de Comparticipação em Medicamentos, atribuindo-lhe a comparticipação até ao

PÁG.1138



limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. ---------- IMPEDIMENTO: - O senhor vereador. Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de ianeiro. -----38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO. CULTURA. AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO **AQUISICÃO FINANCEIRA** NA MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 118/24 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 118/24, datado de trinta de setembro de dois mil e vinte e guatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10605/24". em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil setecentos e sessenta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: ---------"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos previstos nas alíneas a) e b) do artigo 11°, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. ------O requerente reside no concelho de Mogadouro há mais de dois e a média do rendimento percapita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). ------Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente. Carlos Alberto Roca, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). ------É tudo quanto nos cumpre informar. ------À consideração Superior." ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto cumpre as alíneas a), b), c) e d) do artigo 11.º do Regulamento de Comparticipação em Medicamentos, atribuindo-lhe a comparticipação até ao

limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de

dois mil e vinte e quatro. -----

A

----- 39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 34/24 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 34/24, datado de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10691/24", em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. ---------- A técnica de Servico Social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil setecentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: ----------- "Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Srª, com o NIF 243227949, residente na Rua das Eiras, nº 63, em Mogadouro (5200-235), solicitou a V. Exa., a 26 de setembro de 2024, ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, nº 352/2021, publicado no Diário da República Nº 77, 2ª Série, a 21 de abril, o apoio previsto no capítulo IV (Natalidade e Adoção), na sequência do nascimento do filho, a 08 de agosto de 2024. Para obter o referido apoio, procedeu, então, dentro do prazo estipulado para o efeito (ponto 2 do artigo 20°), à entrega dos documentos previstos e solicitados no artigo 19° do Regulamento acima mencionado. -----Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. ------Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----Dado tratar-se do segundo filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em _____ Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor Vítor Hugo Correia Rosa, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. ------É tudo quanto nos cumpre informar. ------



À consideração superior," ----------- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, prevista na alínea h), do numero 2.º do artigo 23.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer

três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. ----------- 40 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 35/24 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 35/24, datado de dezoito de setembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10759/24", em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. ---------- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil oitocentos e trinta e sete barra dois mil e vinte e quatro, de quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: ----------- "Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Sr.ª, com o NIF 252572041, residente na Avenida Reta de Vale da Madre, nº 55, em Mogadouro (5200-216), solicitou a V. Exa., a 18 de setembro de 2024, ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, nº 352/2021, publicado no Diário da República Nº 77, 2ª Série, a 21 de abril, o apoio previsto no capítulo IV julho de 2024. -----Para obter o referido apoio, procedeu, então, dentro do prazo estipulado para o efeito (ponto 2 do artigo 20°), à entrega dos documentos previstos e solicitados no artigo 19° do Regulamento acima mencionado. -----Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----Dado tratar-se da segunda filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

PÁG.1141



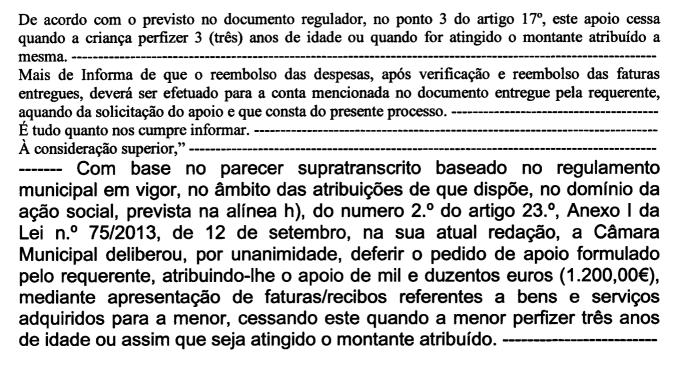
Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. ------É tudo quanto nos cumpre informar. -----À consideração superior," ---------- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, prevista na alínea h), do numero 2.º do artigo 23.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e servicos adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. ----------- 41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 36/24 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 36/24, datado de quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10760/24", em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. ---------- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil oitocentos e trinta e oito barra dois mil e vinte e quatro, de quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: ----------- "Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Sr., com o NIF 27754879, residente no Bairro Fundo Fomento, nº 6, em Mogadouro (5200-235), solicitou a V. Exa., a 04 de setembro de 2024, ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, nº 352/2021, publicado no Diário da República Nº 77, 2ª Série, a 21 de abril, o apoio previsto no capítulo IV (Natalidade e Adoção), na sequência do nascimento do filho,, a 09 de julho de 2024. -----Para obter o referido apoio, procedeu, então, dentro do prazo estipulado para o efeito (ponto 2 do artigo 20°), à entrega dos documentos previstos e solicitados no artigo 19° do Regulamento acima mencionado. -----Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Dado tratar-se do primeiro filho em comum do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e servicos adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o

NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

PÁG.1142

Reunião de 12 de novembro de 2024

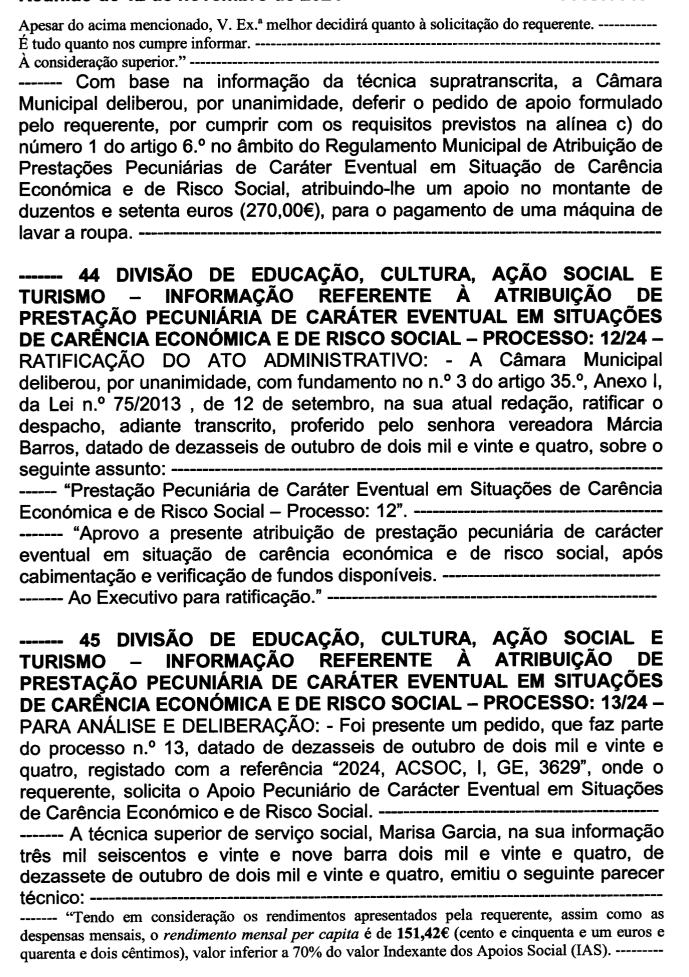
42



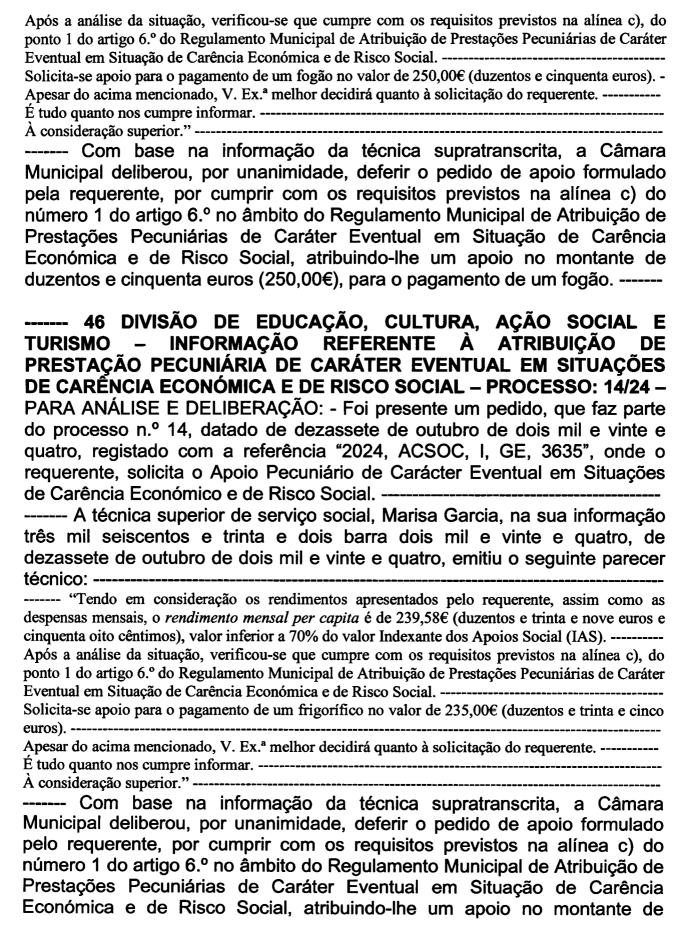
- ----- 42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL PROCESSO: 10/24 PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: O Executivo aprovou por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia, e encaminha-lo para a DECAST Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo para emissão de novo parecer.
- 43 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E INFORMAÇÃO REFERENTE À **ATRIBUIÇÃO** PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL - PROCESSO: 11/24 -PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 11, datado de onze de outubro de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência "2024, ACSOC, I, GE, 3609", onde o requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. ---------- A técnica superior de serviço social, Marisa Garcia, na sua informação três mil seiscentos e nove barra dois mil e vinte e quatro, de dezasseis de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------- "Tendo em consideração os rendimentos apresentados pelo requerente, assim como as despensas mensais, o rendimento mensal per capita é de 347,65€ (trezentos e quarenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos), valor inferior a 70% do valor Indexante dos Apoios Social (IAS). -----Após a análise da situação, verificou-se que cumpre com os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----Solicita-se apoio para o pagamento de uma máquina de lavar a roupa no valor de 270,00€ (duzentos e setenta euros). -----

Reunião de 12 de novembro de 2024









Reunião de 12 de novembro de 2024

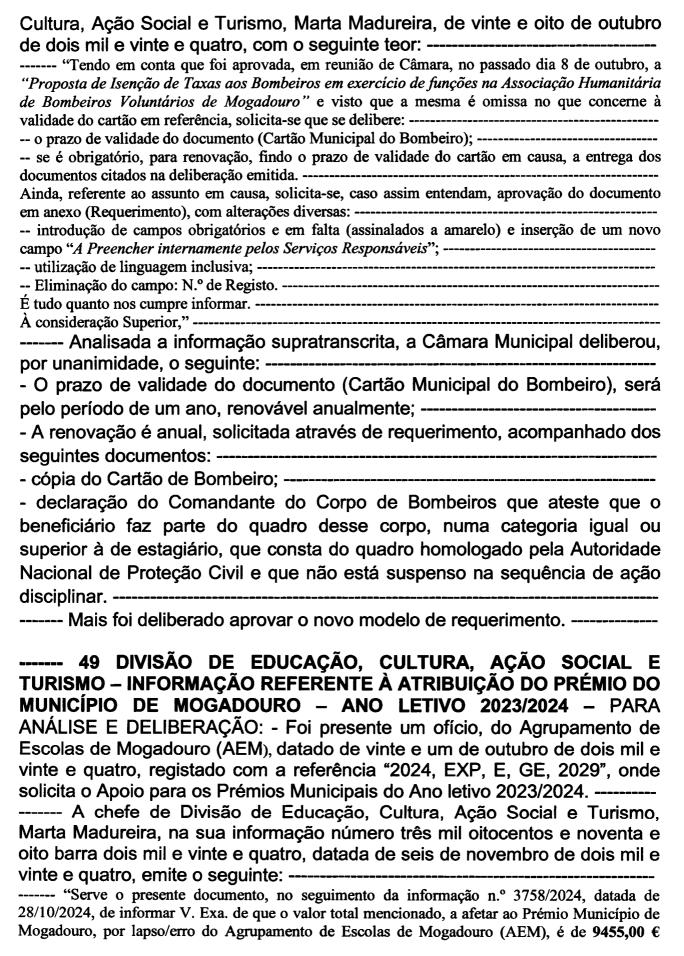
PÁG.1145

duzentos e trinta e cinco euros (235,00€), para o pagamento de um frigorifico. -----

----- 47 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO TURISMO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL - PROCESSO: 15/24 -PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 15, datado de dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência "2024, ACSOC, I, GE, 3657", onde o requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. ---------- A técnica superior de serviço social, Marisa Garcia, na sua informação três mil seiscentos e cinquenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, de dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: ---------- "Tendo em consideração os rendimentos apresentados pelo requerente, assim como as despensas mensais, o rendimento mensal per capita é de 247,14€ (duzentos e quarenta e sete euros e quatorze cêntimos), valor inferior a 70% do valor Indexante dos Apoios Social (IAS). -----Após a análise da situação, verificou-se que cumpre com os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----Solicita-se apoio para o pagamento de um frigorífico no valor de 285,00€ (duzentos e oitenta e cinco euros). -----Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----É tudo quanto nos cumpre informar. -----À consideração superior." ----------- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, por cumprir com os requisitos previstos na alínea c) do número 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe um apoio no montante de duzentos e oitenta e cinco euros (285,00€), para o pagamento de um frigorifico. -----

----- 48 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE ISENÇÃO DE EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES **BOMBEIROS TAXAS** AOS ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MOGADOURO MEDIANTE EMISSÃO DO CARTÃO MUNICIPAL DO **BOMBEIRO – VALIDADE DO CARTÃO** PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação número três mil setecentos e cinquenta e cinco barras dois mil e vinte e quatro, da chefe de Divisão de Educação,





PÁG.1147



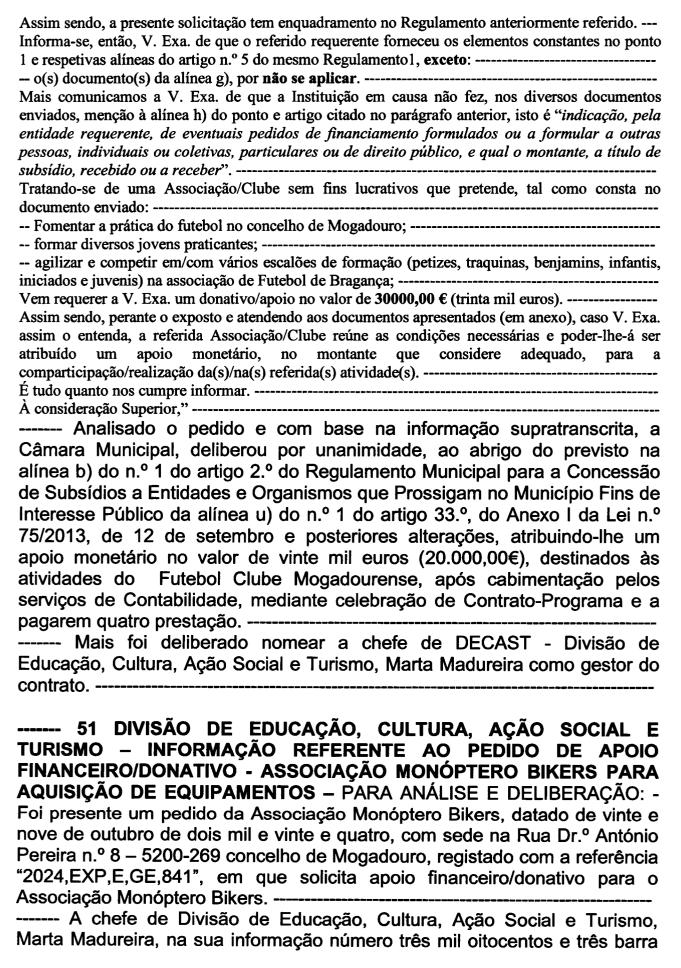
(nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros) e não de 7885,00 € (sete mil oitocentos e oitenta e cinco euros).

Perante a comunicação efetuada pelo AEM e dado o exposto anteriormente, sugerimos a V. Exa. que se proceda à alteração do valor/reforço da verba, caso concorde com a atribuição do Prémio em causa.

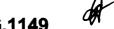
Mais se informa de que a hora da cerimónia, a realizar na Casa da Cultura, no próximo dia 13 de novembro, foi alterada, pelo AEM, e está, agora, marcada/agendada para as 18:00 h. ------É tudo quanto nos cumpre informar. -------À consideração Superior," ------------ Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, atribuir aos melhores alunos do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, o "Prémio Município de Mogadouro", conforme listagem remetida pela escola, no montante total de nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros (9.455,00€), numa cerimónia denominada "Dia do Diploma", a ter lugar no dia treze de novembro do presente ano, na Casa da Cultura. ----------- Mais deliberou, por unanimidade dos presentes ordenar aos serviços competentes a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação da diferença no montante de mil quinhentos e setenta euros (1.570€). ----------- **IMPEDIMENTOS**: - O senhor presidente, António Pimentel e o senhor vereador. Francisco Guimarães, não estiveram presentes no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. ----------- 50 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO - FUTEBOL CLUBE MOGADOURENSE

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - 2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido de Futebol Clube Mogadourense Associação Desportiva, datado de dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, com sede na Quinta da Agueira - 5200-202 concelho de Mogadouro, registado com a referência "2024,EXP,E,GE,1842", em que solicita apoio financeiro/donativo para o Futebol Clube Mogadourense. ---------- A chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação número três mil seiscentos e sessenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, emite o seguinte: --------- "Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Presidente da Direção do Futebol Clube Mogadourense Associação Desportiva, Nelson Hélder Martins Moreira, com sede no Complexo Desportivo - Quinta da Agueira (5200-202), concelho de Mogadouro, com o NIF 504 762 184, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República - Apêndice n.º 175 - II Série - N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um apoio/donativo monetário, para o mencionado Clube. -----





PÁG.1149



dois mil e vinte e quatro, datada de trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro, emite o seguinte: --------- "Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Associação Monoptero Bikers BTT, com sede na Rua Dr. António Pereira n.º 8 – 5200-269 Mogadouro, com o NIF 510 665 004, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República - Apêndice n.º 175 - II Série - N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um apoio/donativo monetário, para aquisição de equipamentos. -----Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. ---Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 51. -----Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é "indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber". -----Entregou, também, três orçamentos, dando, deste modo, cumprimento à alínea g) do artigo anteriormente citado. ------Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, a referida Associação reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a aquisição dos materiais em causa (equipamentos). -----É tudo quanto nos cumpre informar." ---------- Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, ao abrigo do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de três mil euros (3.000,00€), destinados a comparticipar a aquisição do equipamento da Associação Monóptero Bikers, após cabimentação pelos serviços de Contabilidade, a pagar num só ato, sem celebração de Contrato-Programa, e mediante apresentação de faturas. ----- Mais foi deliberado nomear a chefe de DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira como gestor do contrato. ---------- 52 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E

TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DE TRANSPORTE DE DOENTES NÃO URGENTES PARA O DISTRITO DO PORTO - MÊS DE SETEMBRO 2024 - PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da informação número três mil seiscentos e noventa e três barra dois mil e vinte e quatro, datada em vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, referente ao assunto em epígrafe. ------

53 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DE

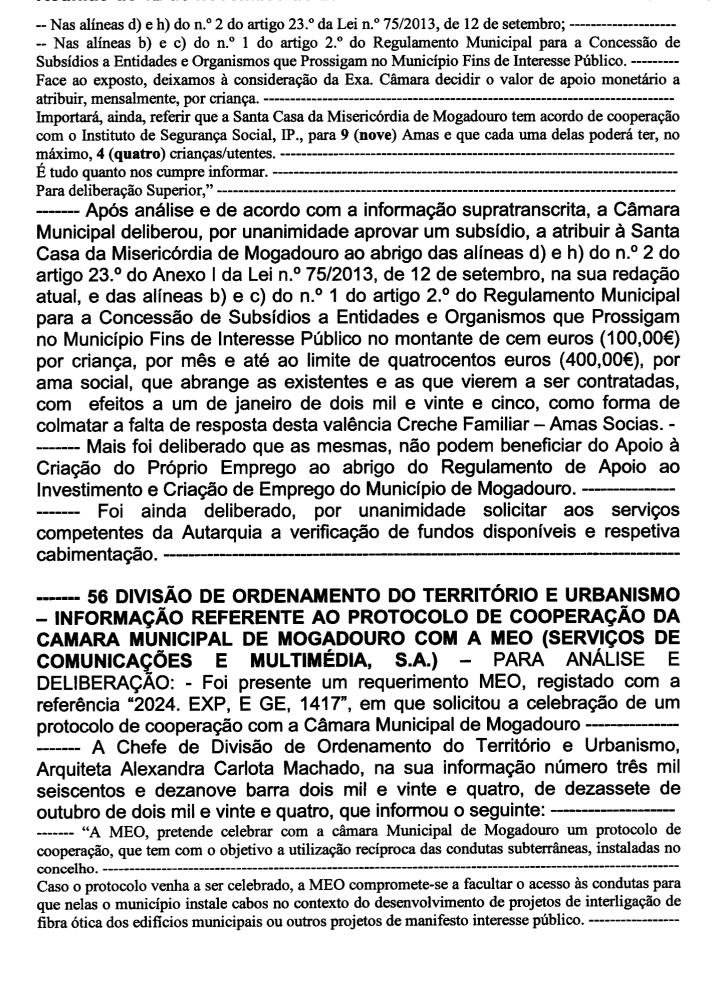
PÁG.1150



54 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO CLDS 5G – ATUALIZAÇÕES – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado
de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto:
"Proposta para Aprovação do Plano de Acção CLDS 5G -
Atualizações."
À DECAST para conhecimento Ao Executivo para ratificação."
55 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CRECHE FAMILIAR - AMAS RESPOSTA À LISTA DE ESPERA EXISTENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um ofício, da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, datado de quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência "2024, EXP, E, GE, 2150", onde solicita o Apoio de um aubaídio.
de um subsídio
"Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Santa Casa da Misericórdia (SCMM) de Mogadouro, na pessoa do seu Provedor, Dr. João Manuel dos Santos Henriques, remeteu, a este Município, no passado dia 4 de novembro de 2024, um oficio onde refere a falta de resposta à lista de espera existente, na valência Creche Familiar – Amas", por parte da SCMM), e a(s) dificuldade(s) em recrutar/contratar Amas Sociais
No seguimento das informações, justificações e argumentos apresentados, no final do documento em causa, o Provedor da Instituição em referência solicita, tendo em conta o enquadramento feito, com o objetivo de, e passamos a citar, "potenciar as candidaturas ao concurso de amas, propomos que o Município auxilie as Amas (atuais e as que vierem a ser contratadas) com um apoio

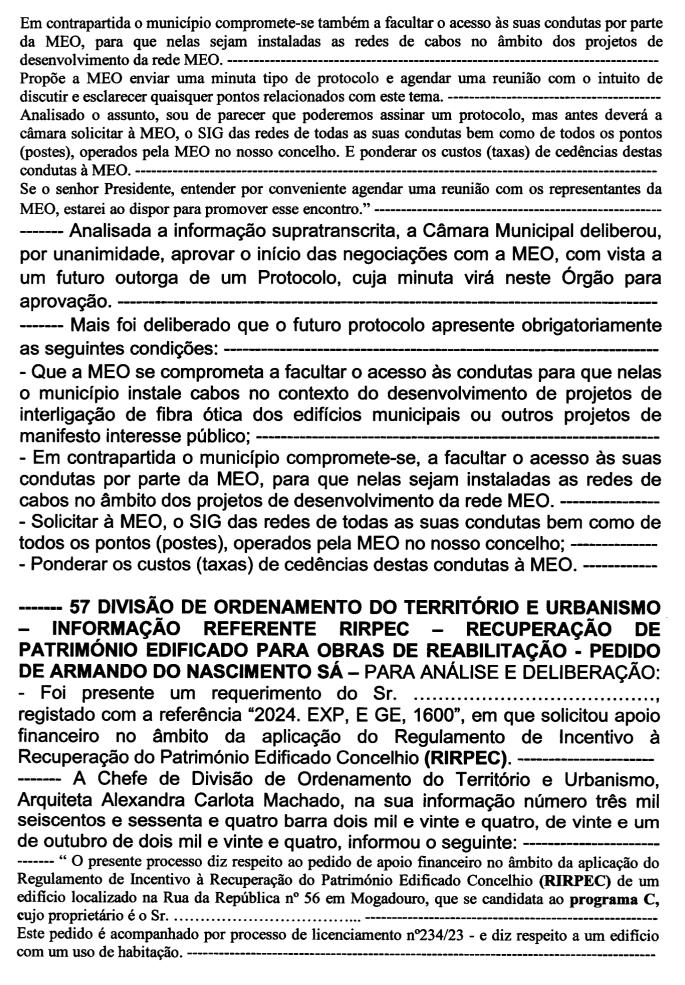
Reunião de 12 de novembro de 2024



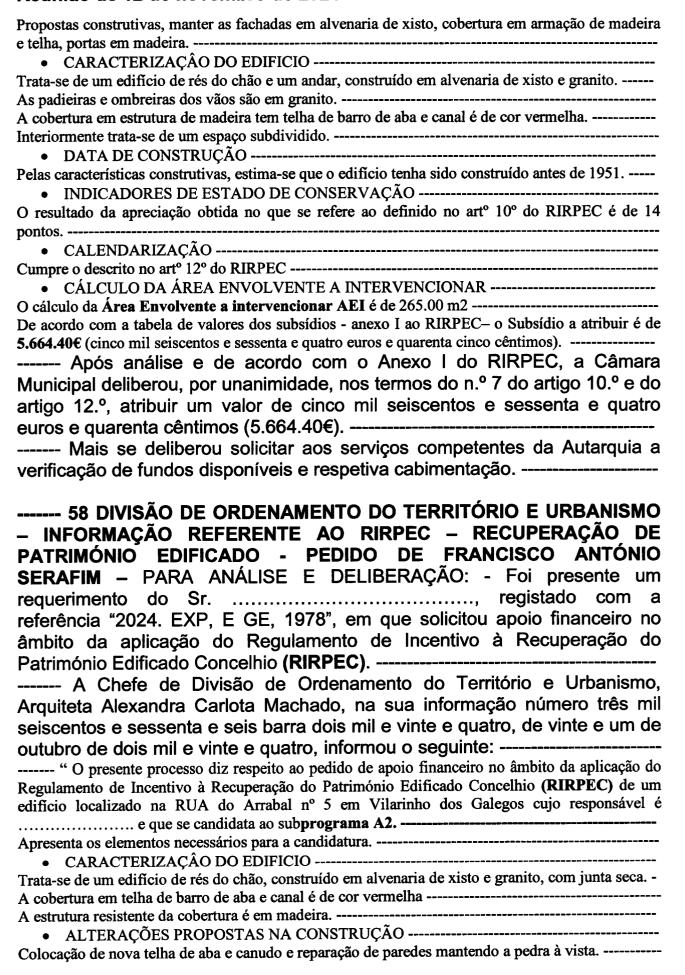


Reunião de 12 de novembro de 2024





Reunião de 12 de novembro de 2024

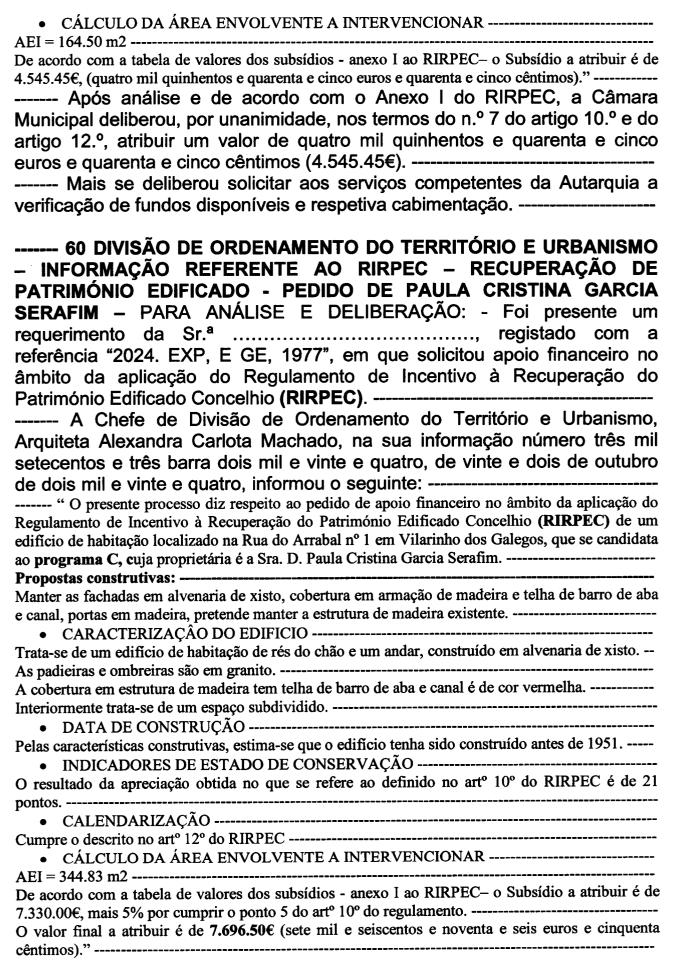


Reunião de 12 de novembro de 2024

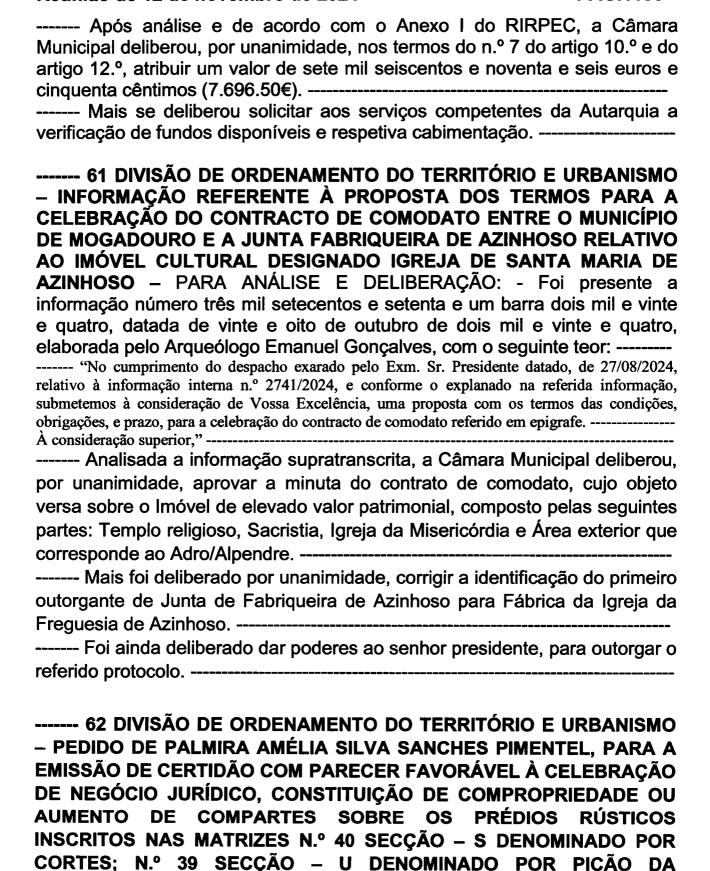


D. D. CONGEDING CO.
• DATA DE CONSTRUÇÃO
Pelas características construtivas, e fotografias anexas ao processo estima-se que o edificio tenha
indicadores de 1951 indicadores de 1951 indicadores de 1951
O resultado da apreciação obtida no que se refere ao definido no artº 10º do RIRPEC é de 7 pontos.
CALENDARIZAÇÃO Cumpre o descrito no art° 12° do RIRPEC
CÁLCULO DA ÁREA ENVOLVENTE A INTERVENCIONAR
O cálculo da Área Envolvente a intervencionar AEI é de 134.40 m2
De acordo com a tabela de valores dos subsídios - anexo I ao RIRPEC— o Subsídio a atribuir é de
1.945.25 € (mil novecentos e quarenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos)."
Após análise e de acordo com o Anexo I do RIRPEC, a Câmara
·
Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 7 do artigo 10.º e do
artigo 12.º, atribuir um valor de mil novecentos e quarenta e cinco euros e
vinte e cinco cêntimos (1.945.25€)
Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a
verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação
59 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
- INFORMAÇÃO REFERENTE AO RIRPEC - RECUPERAÇÃO DE
PATRIMÓNIO EDIFICADOS - PEDIDO DE ALBERTO MANUEL MIGUEL -
PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do Sr.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
, registado com a referência "2024. EXP, E GE,
1935", em que solicitou apoio financeiro no âmbito da aplicação do
Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio
(RIRPEC)
A Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo,
Arquiteta Alexandra Carlota Machado, na sua informação número três mil
setecentos e dois barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e dois de outubro
de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte:
"O presente processo diz respeito ao pedido de apoio financeiro no âmbito da aplicação do
Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (RIRPEC) de um
edificio localizado na Rua da Capela em Zava, que se candidata ao programa C, cujo proprietário é
o Sr. Alberto Manuel Miguel
Propostas construtivas:
Manter as fachadas em alvenaria de xisto, cobertura em armação de madeira e telha de barro de aba
e canal, caixilharias em madeira
CARACTERIZAÇÃO DO EDIFICIO
Trata-se de um edificio de rés do chão e um andar, construído em alvenaria de xisto
A cobertura em estrutura de madeira tem telha de barro de aba e canal é de cor vermelha
Interiormente trata-se de um espaço subdividido. Possui uma escada em granito que será mantida
DATA DE CONSTRUÇÃO
Pelas características construtivas, estima-se que o edificio tenha sido construído antes de 1951
• INDICADORES DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO
O resultado da apreciação obtida no que se refere ao definido no artº 10º do RIRPEC é de 19
• CALENDARIZAÇÃO
• CALENDARIZAÇÃOCumpre o descrito no artº 12º do RIRPEC
CHIMPLE O DESCRIO NO ART 12° DO KIKPEC





PÁG.1156



PASSAGEM; N.º 105 SECÇÃO - S DENOMINADO POR NAVALHO: N.º 117 SECÇÃO - S DENOMINADO POR NAVALHO; N.º 111 SECCÃO - S DENOMINADO POR CORTES; N.º 110 SECÇÃO - S DENOMINADO POR



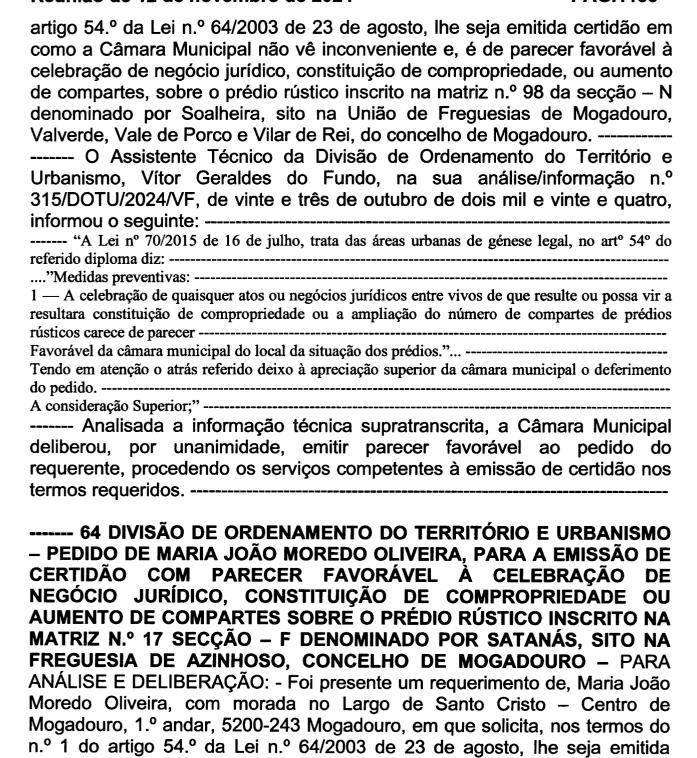
CORTES; N.º 109 SECÇÃO - S DENOMINADO POR CORTES, SITO NA FREGUESIA DE CASTELO BRANCO, CONCELHO DE MOGADOURO -PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Palmira Amélia Silva Sanches Pimentel, com morada no largo da Igreja, nº 3, 5200 Estevais, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 40 secção - S denominado por Cortes; n.º 39 secção - U denominado por Picão da Passagem; n.º 105 secção - S denominado por Navalho; n.º 117 secção - S denominado por Navalho; n.º 111 secção - S denominado por Cortes; n.º 110 secção – S denominado por Cortes; n.º 109 secção – S denominado por Cortes, sitos na Freguesia de Castelo Branco, do concelho de Mogadouro. -------- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo. Vítor Geraldes do Fundo, na sua análise/informação n.º 311/DOTU/2024/VF, de dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: --------- "A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----...."Medidas preventivas: ------1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultara constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer -----Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios."... ------Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. ------A consideração Superior;" ----------- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos pedidos da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 63 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU **AUMENTO** COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 98 SECCÃO - N DENOMINADO POR SOALHEIRA. SITO NA UNIÃO DAS SOUTELO, CONCELHO REMONDES E **FREGUESIAS** DE MOGADOURO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, nº 53, Cave, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do

PÁG.1158

Reunião de 12 de novembro de 2024

1158



certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 17 da secção — F denominado por Satanás, sito na Freguesia de Azinhoso, do

Reunião de 12 de novembro de 2024

PÁG.1159

A

"A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do
referido diploma diz:
referido diploma diz:
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a
resultara constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios
rústicos carece de parecer
Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios."
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento
do pedido
do pedidoA consideração Superior;"
Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal
deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da
requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos
termos requeridos
_
65 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
- PEDIDO DE MARIA JOÃO MOREDO OLIVEIRA, PARA A EMISSÃO DE
CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE
NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU
AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA
MATRIZ N.º 52 SECÇÃO – F DENOMINADO POR PALAÇOILA, SITO NA
FREGUESIA DE AZINHOSO, CONCELHO DE MOGADOURO - PARA
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Maria João
Moredo Oliveira, com morada no Largo de Santo Cristo - Centro de
Mogadouro, 1.º andar, 5200-243 Mogadouro, em que solicita, nos termos do
n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida
certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer
favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade,
ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 52 da
secção - F denominado por Palaçoila, sito na Freguesia de Azinhoso, do
concelho de Mogadouro.
O Assistante Técnice de Divisão de Ordenemente de Territério e
O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e
Urbanismo, Vítor Geraldes do Fundo, na sua análise/informação n.º
324/DOTU/2024/VF, de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro,
informou o seguinte:
"A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do
referide diplome diz:
"Medidas preventivas:
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a
resultara constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios
rústicos carece de parecer
Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios."
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento
do modido
A consideração Superior;"
Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal
deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da

PÁG.1160



requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

DIVISÃO DE ÁGUAS. SANEAMENTO E AMBIENTE INFORMAÇÃO REFERENTE À LISTAGEM DE RECIBOS NÃO PAGOS -ANOS DE 2020, 2021, 2022 E 2023 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -O Executivo aprovou por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia. e encaminha-la para a DASA - Divisão de Águas Saneamento e Ambiente, para reformular a informação e analisar se é possível extrair certidões referentes às dívidas anteriores à celebração do Protocolo com a Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

67 DIVISÃO DE ÁGUAS. SANEAMENTO E AMBIENTE INFORMAÇÃO REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DOS TARIFÁRIOS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SERVICO DE ÁGUAS SANEAMENTO DE **RESIDUAIS** PARA ANALISE DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número três mil setecentos e trinta e seis barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e quatro, elaborada pela coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, com o seguinte

---- "Cita o n.º 1 do artigo 81.º, aprovação dos tarifários, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: "Os tarifários do serviço de abastecimento de água e do serviço de saneamento de águas residuais são aprovados com o presente regulamento e atualizados anualmente, por um coeficiente igual ao Índice de Preços ao Consumidor publicado pelo I.N.E. e relativo ao ano anterior e/ou a definir pela Câmara Municipal até dezembro do ano anterior, salvo se a Câmara Municipal deliberar nos últimos meses do ano anterior pela manutenção das taxas e tarifas vigentes. As atualizações serão objeto de avisos prévios à população, através de Edital e publicitados pelos meios habituais, constantes no n.º 3 do presente artigo." -----

De acordo com o estatuído no o n.º 2 do artigo 26º e n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento dos Procedimentos Regulatório: "Até 15 de julho do ano anterior àquele a que respeita a proposta tarifária, a ERSAR remete a todas as entidades gestoras um conjunto de recomendações gerais para efeitos de elaboração das propostas revisão tarifária, incluindo previsão de indicadores macroeconómicos" -----

A ERSAR, nas suas "RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA EFEITOS DA Assim. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO TARIFÁRIA PARA 2025", que se anexa, recomenda a utilização dos valores da taxa de variação média anual do Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) apresentados no Quadro seguinte: -----



Quadro 1 - Valores da taxa de variação média anual do IHPC

Índice harmonizado de preços no consumidor (HHPC)	5,3	2,5	2,1	2,0
Taxa de variação média anual do				

À consideração superior." ----------- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar para o ano de dois mil e vinte e cinco, a manutenção dos tarifários do serviço de abastecimento de água e do serviço de saneamento em vigor no ano de dois mil e vinte e quatro. -------- 68 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE -INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAIS - CONSUMIDOR N.º 5518 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento, do consumidor n.º 5518, registado com a referência "9336/24", de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e quatro em que solicitou o pagamento em cinco prestações da tarifa da água. ---------- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé na sua informação, número três mil trezentos e onze barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, informa o seguinte: ----------- "A DASA rececionou um requerimento da Sr., na qualidade de consumidor de água n.º 5518, instalação de água n.º 5509, sita na Rua do Salgueiral, 84, na localidade de Mogadouro, a qual solicita o pagamento da fatura n.º FTR 0100324/56376, do valor de €233,89 (duzentos e trinta e três euros e oitenta e nove cêntimos), em cinco prestações. ----De acordo com a informação do requerente, o pedido para pagamento da fatura de água em prestações deve-se ao elevado valor da fatura. -----Cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: "Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro." -----De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo "poderá ainda ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em divida o justifiquem." -----Uma vez que o regulamento é omisso em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor da fatura, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, autorizar o pagamento da fatura em 5 prestações iguais e sucessivas. -Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que "No caso de ter sido acordado o pagamento de

Reunião de 12 de novembro de 2024 PÁG.1162



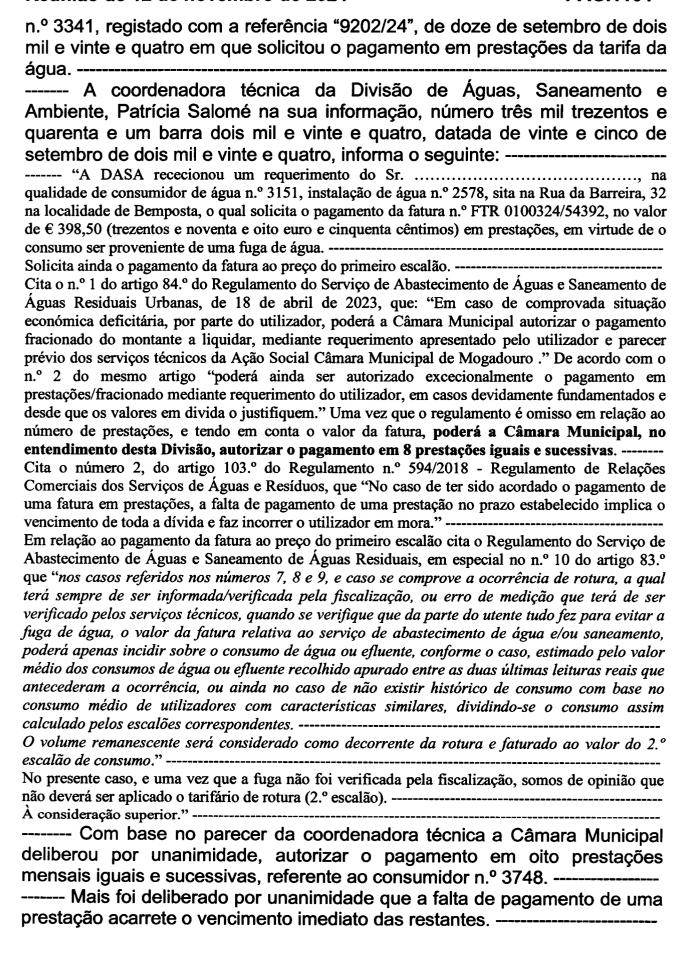
uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora." ------À Consideração superior." ----------- Com base no parecer da coordenadora técnica a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento em cinco prestações mensais iguais e sucessivas, referente ao consumidor n.º 5518. ----------- Mais foi deliberado por unanimidade que a falta de pagamento de uma prestação acarrete o vencimento imediato das restantes. -----69 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM DEZ PRESTAÇÕES MENSAIS - CONSUMIDOR N.º 752 — PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento, do consumidor n.º 752, registado com a referência "9460/24", de dezanove de setembro de dois mil e vinte e quatro em que solicitou o pagamento em dez prestações da tarifa da água. ---------- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé na sua informação, número três mil trezentos e treze barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, informa o seguinte: ---------- "A DASA rececionou um requerimento da Sra., na qualidade de destinatária da fatura de água do consumidor n.º 752, Francisco Viriato Martins, instalação de água n.º 4556, sita na rua do toural do fundo, 2, na localidade de Tó, a qual solicita o pagamento da fatura n.º FTR 0100324/55729, do valor de € 408,72 (quatrocentos e oito euro e setenta e dois cêntimos), em dez prestações. -----De acordo com a informação da requerente, o pedido para pagamento da fatura de água em prestações deve-se ao elevado valor da fatura e ao facto de a casa estar desabitada, pelo que, não entende o motivo de tal valor. -----Cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: "Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro." -----De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo "poderá ainda ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em divida o justifiquem." ---Uma vez que o regulamento é omisso em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor da fatura, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, autorizar o pagamento da referida fatura em 10 prestações iguais e sucessivas. --Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que "No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a divida e faz incorrer o utilizador em mora." ------À Consideração superior." ----------- Com base no parecer da coordenadora técnica a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento em dez prestações

mensais iguais e sucessivas, referente ao consumidor n.º 752, ------

PÁG.1163

----- Mais foi deliberado por unanimidade que a falta de pagamento de uma prestação acarrete o vencimento imediato das restantes. -------- 70 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE — INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSAIS - CONSUMIDOR N.º 3748 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento, do consumidor n.º 3748, registado com a referência "9371/24", de dezassete de setembro de dois mil e vinte e quatro em que solicitou o pagamento em cinco prestações da tarifa da água. ---------- A coordenadora técnica da Divisão de Águas. Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé na sua informação, número três mil trezentos e catorze barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, informa o seguinte: ----------- "A DASA rececionou um requerimento da Sra., na qualidade de destinatária da fatura de água do consumidor n.º 3748, António Francisco Ferreira, instalação de água n.º 653, sita na rua do salgueiral, 47, na localidade de Mogadouro, a qual solicita o pagamento da fatura n.º FTR 0100324/53192, do valor de € 121,70 (cento e vinte e um euro e setenta cêntimos), em 5 prestações. -----De acordo com a informação da requerente, o pedido para pagamento da fatura de água em prestações deve-se ao valor muito elevado da fatura. -----Cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: "Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro." -----De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo "poderá ainda ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em divida o justifiquem." ------Uma vez que o regulamento é omisso em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor da fatura, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, autorizar o pagamento da referida fatura em 5 prestações iguais e sucessivas. -Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que "No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora." ------À Consideração superior." ---------- Com base no parecer da coordenadora técnica a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento em cinco prestações mensais iguais e sucessivas, referente ao consumidor n.º 3748. ----------- Mais foi deliberado por unanimidade que a falta de pagamento de uma prestação acarrete o vencimento imediato das restantes. -----E AMBIENTE DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSAIS - CONSUMIDOR N.º 3151 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento, do consumidor

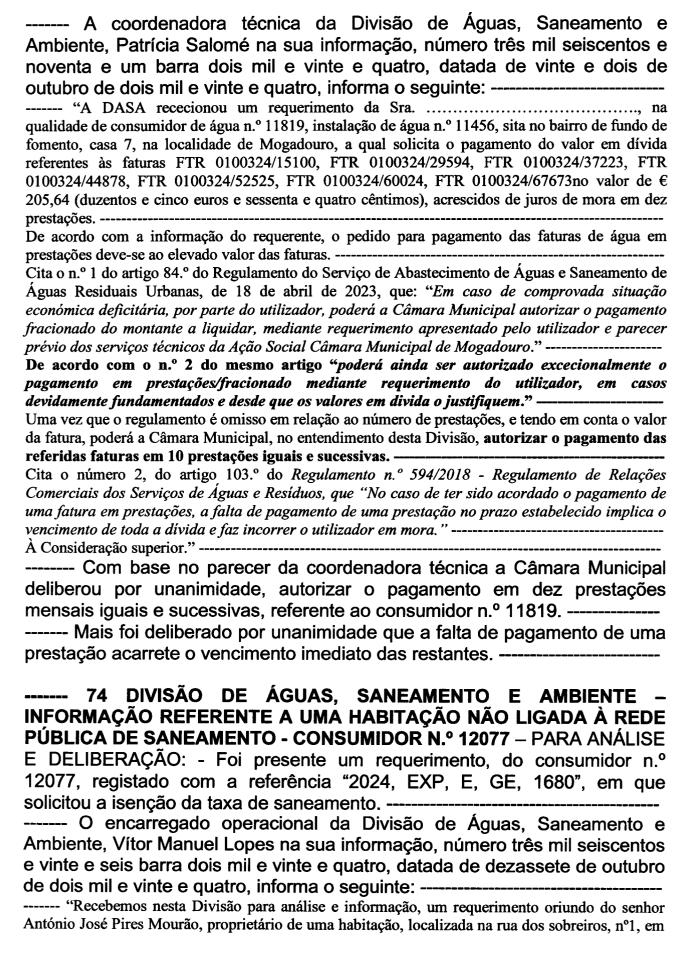




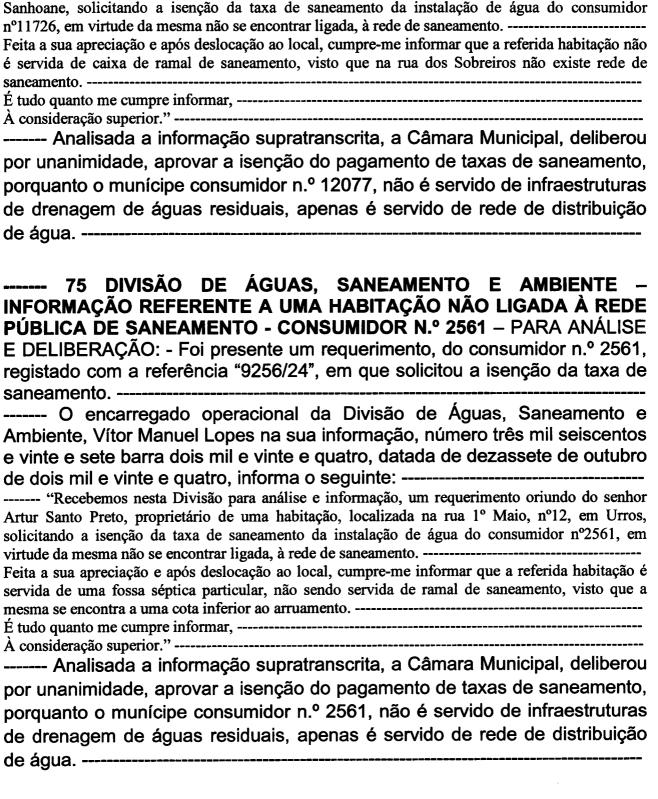


72 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSAIS - CONSUMIDOR N.º 241 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento, do consumidor n.º 241, registado com a referência "10104/24", de sete de outubro de dois mil e vinte e quatro em que solicitou o pagamento em prestações da tarifa da ----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé na sua informação, número três mil seiscentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, informa o seguinte: ---------- "A DASA rececionou um requerimento da Sr., na qualidade de destinatário da fatura de água do consumidor n.º 241,, instalação de água n.º 1132, sita na rua principal, na localidade de Azinhoso, o qual solicita o pagamento do valor em dívida referentes às faturas FTR 0100324/23568, FTR 0100324/30486, FTR 0100324/38148, FTR 0100324/45808, FTR 0100324/53472, FTR 0100324/61001 no valor de € 386,76 (trezentos e oitenta e seis euros e setenta e seis cêntimos), acrescidos de juros de mora em oito prestações. -----De acordo com a informação do requerente, o pedido para pagamento das faturas de água em prestações deve-se ao elevado valor das faturas. -----Cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: "Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro." ------De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo "poderá ainda ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em divida o justifiquem." ----Uma vez que o regulamento é omisso em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor da fatura, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, autorizar o pagamento das referidas faturas em 8 prestações iguais e sucessivas. -Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que "No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora." ------À Consideração superior." ---------- Com base no parecer da coordenadora técnica a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento em oito prestações mensais iguais e sucessivas, referente ao consumidor n.º 241. ----------- Mais foi deliberado por unanimidade que a falta de pagamento de uma prestação acarrete o vencimento imediato das restantes. -----DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSAIS - CONSUMIDOR N.º 11819 — PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento, do consumidor n.º 11819, registado com a referência "2024, EXP, E, GE, 1871", em que solicitou o pagamento em dez prestações da tarifa da água. ------





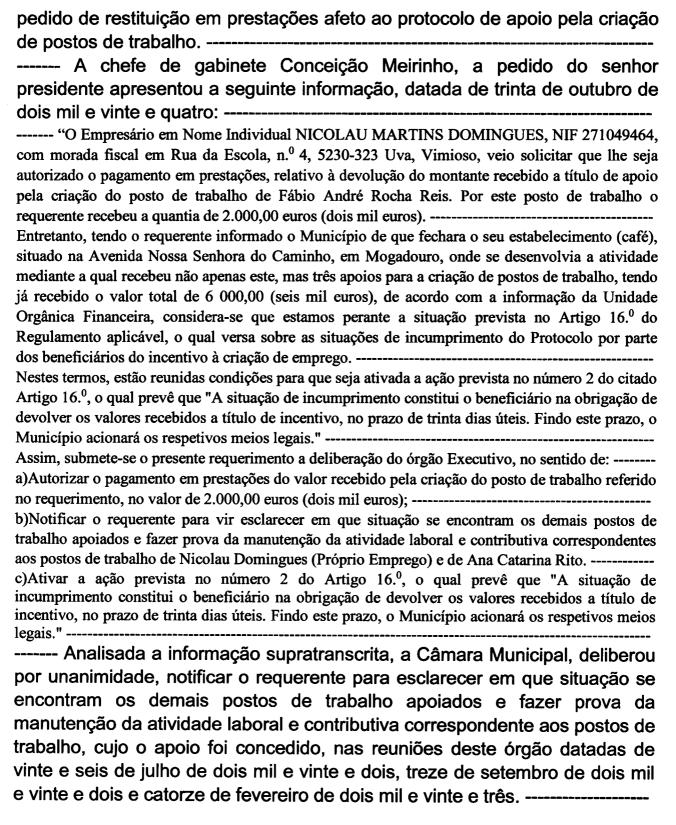
PÁG.1167



----- 76 A EMPRESA NICOLAU MARTINS DOMINGUES PEDIDO DE RESTITUIÇÃO EM PRESTAÇÕES DO APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa em nome individual Nicolau Martins Domingues, registado com o número "2024,EXP,E,GE,1578", com morada fiscal na Rua da Escola, n.º 4, 5230-323 Vimioso, em que vem requerer o

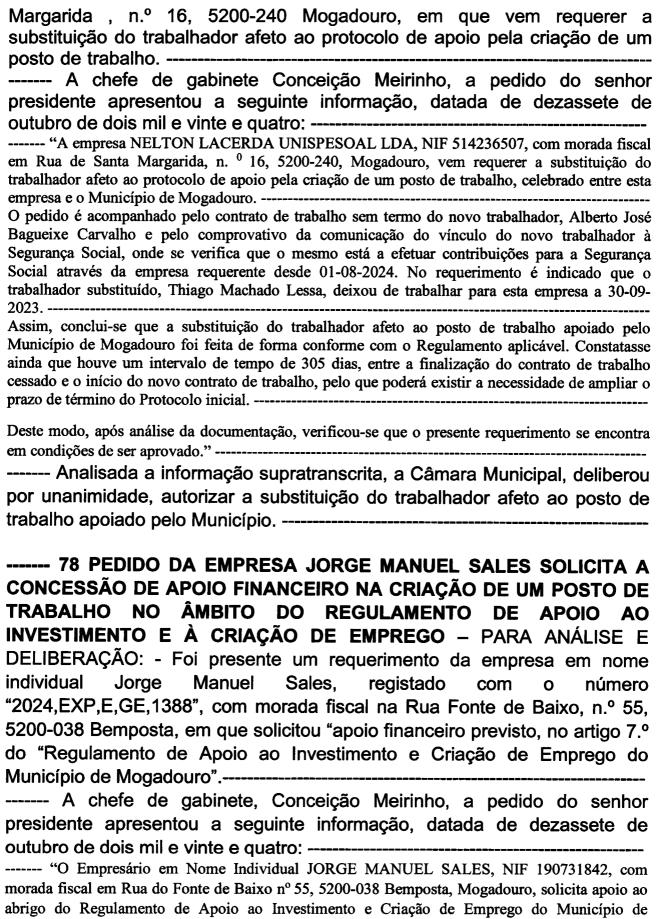
PÁG.1168





----- 77 PEDIDO DA EMPRESA NELTON LACERDA UNIPESSOAL LDA. SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa Nelton Lacerda, Unipessoal, Lda., registado com o número "2024,EXP,E,GE,1633", com morada fiscal na Rua de Santa





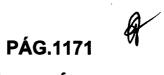
Reunião de 12 de novembro de 2024

PÁG.1170



Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho - o Próprio. O requerimento é apresentado pelo próprio empresário devidamente identificado no processo. -----Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Preparação dos locais de Construção, com o CAE 43120. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 01/07/2024. ------Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n. 0 2 do Artigo 3. 0 do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que "Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros. -----São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo do Regulamento: -Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----b) Identificação do representante legal; -----Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida c) ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; ------Identificação clara do apoio pretendido; ------Natureza jurídica do candidato; -----e) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); ----f) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de h) incentivo por um período mínimo de cinco anos; ------Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; ------Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; ------Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento: -----Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a Assim, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13. º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n. ⁰ 2 do Artigo 3. ⁰ do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n. ⁰ 2 do Artigo 8. ⁰ Submete-se à consideração superior." ---------- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

Reunião de 12 de novembro de 2024



Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme
traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€)
relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos
termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que
lhe servirá de base.
Por fim, deliberou-se, por unanimidade, nomear como gestor do
protocolo o Técnico Superior Luís Carlos Macário Telo Figueira
79 PEDIDO DA EMPRESA NISA MANUELA SILVA SOLICITA A
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE
TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO
INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO - PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa em nome
individual Nisa Manuela Silva registado com o número
"2024,EXP,E,GE,1658", com morada fiscal na Rua do Salgueiral, n.º 100,
5200-259 Mogadouro, em que solicitou "apoio financeiro previsto, no artigo
7.º do "Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município do Magadoure"
Município de Mogadouro"
A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor
presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezassete de
outubro de dois mil e vinte e quatro:
"A Empresária em Nome Individual Nisa Manuela Silva, NIF 226761975 com morada fiscal
em Rua do Salgueiral n. 0 100, 5200-259, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de
Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho - o Próprio. O requerimento é apresentado pela própria empresária, devidamente
identificado no processo
Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Empresário
em Nome Individual e que se dedica à atividade de Comércio a Retalho, com o CAE 47592a
Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi
ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em
01/08/2024
Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no
n. ⁰ 2 do Artigo 3. ⁰ do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que "Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas
receberão o incentivo inicial de 5000 euros"
São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo do Regulamento: -
a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
b) Identificação do representante legal;
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida
ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;d) Identificação clara do apoio pretendido;
e) Natureza jurídica do candidato;
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Reunião de 12 de novembro de 2024



- Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de h) incentivo por um período mínimo de cinco anos; ------Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; ------Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; ------Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento: -----Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a Assim, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13. º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n. ⁰ 2 do Artigo 3. ⁰ do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n. º 2 do Artigo 8. º Submete-se à consideração superior." ---------- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. ----------- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. ------ Por fim, deliberou-se, por unanimidade, nomear como gestor do protocolo o Técnico Superior Luís Carlos Macário Telo Figueira. ------**FERNANDES EMPRESA** MARIA GORETI PEDIDO DA CARVALHO APOLINARIO SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO
- CARVALHO APOLINARIO SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: Foi presente um requerimento da empresa em nome individual Maria Goreti Fernandes Carvalho Apolinário registado com o número "2024,EXP,E,GE,1676", com morada fiscal na Rua dos Freixinhos, n.º 7, 5350-201 Castro Vicente, em que solicitou "apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do "Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro".---------

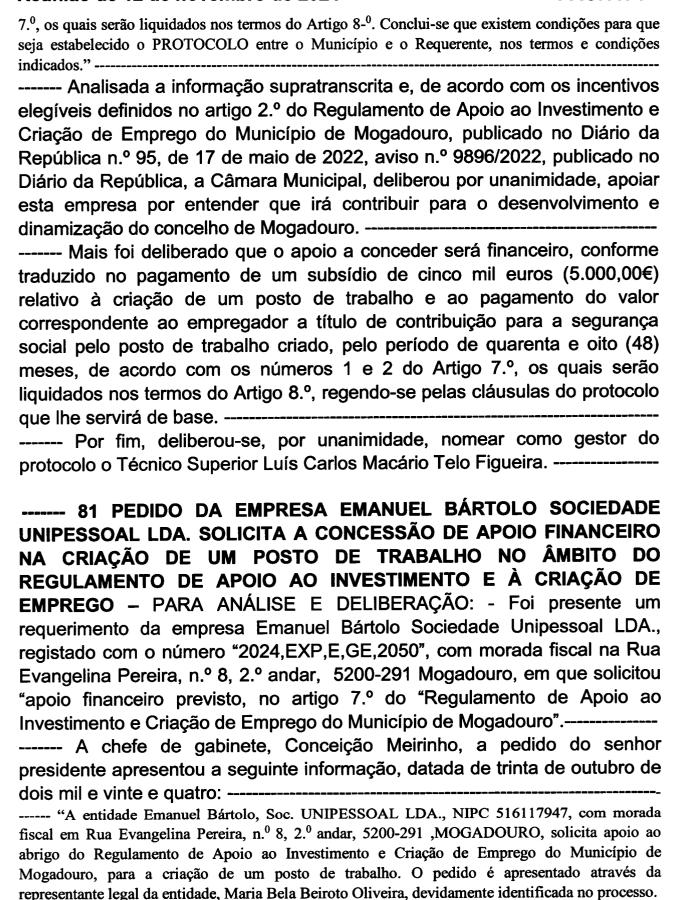
PÁG.1173

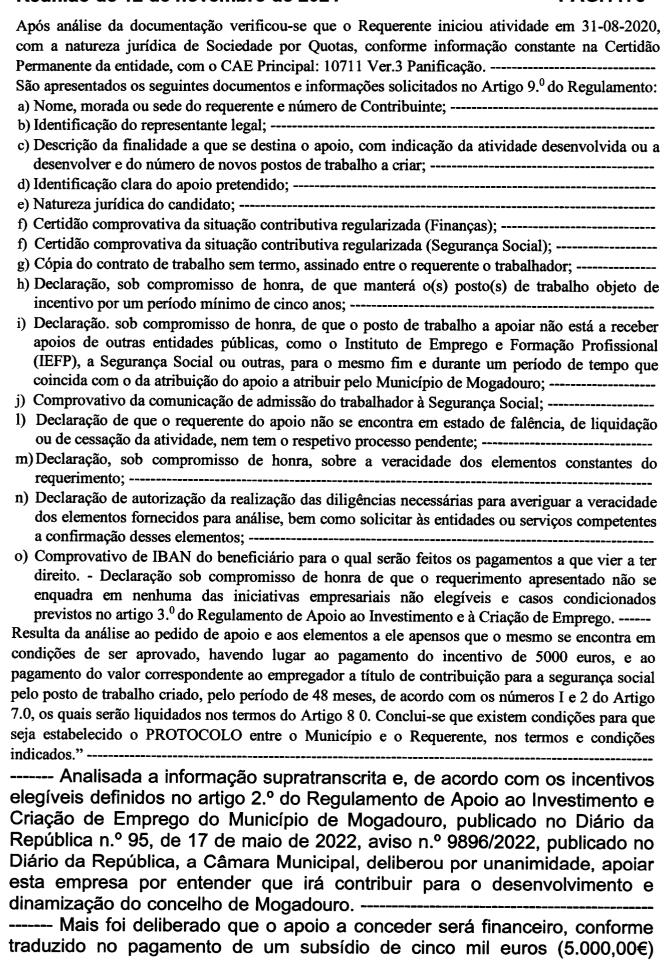
----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro: ---------- "A Empresária em Nome Individual Maria Goreti Fernandes Carvalho Apolinário, NIF 215280180 com morada fiscal em Rua dos Freixinhos n.º 7, 5350-201, Castro Vicente, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. ------Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Restaurantes e Cafés, com o CAE 56301. Através da Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que a Empresária em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 23-01-2006, -----Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; ----b) Identificação do representante legal; ----c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; ----d) Identificação clara do apoio pretendido; ----e) Natureza jurídica do candidato; -----f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); ----g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; ----i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; ----k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível; -------1) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; ----m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou servicos competentes a confirmação desses elementos; -----o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. - Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números I e 2 do Artigo



Reunião de 12 de novembro de 2024







PÁG.1176



relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. ---------- Por fim, deliberou-se, por unanimidade, nomear como gestor do protocolo o Técnico Superior Luís Carlos Macário Telo Figueira. --

----- 82 PEDIDO EMPRESA DA LEONARDO & MAQUEDO LDA. SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa LEONARDO & MAQUEDO LDA., registado com o número "2024,EXP,E,GE,1757", com morada fiscal na Rua das Oficinas, n.º 3, 5200-543, Santiago, Mogadouro, em que solicitou "apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do "Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro".------- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro: ---------- "Entidade LEONARDO & MAQUEDO LDA, NIF 518230872, com morada fiscal em Rua das Oficinas n.º 3, 5200-543, Santiago, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de dois postos de trabalho — os dos sócios-gerentes, Leonardo dos Anjos Cabanal e Sérgio João Reis Maquedo. O Requerimento é apresentado pelo sócio Leonardo dos Anjos Cabanal. -----Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por Quotas e que se dedica à atividade de Fabricação de Portas, Janelas e Similares, com o CAE 25120. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a entidade iniciou a atividade empresarial em 01/07/2024. -----Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n. 0 2 do Artigo 3.0 do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que "Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...". ------São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----b) Identificação do representante legal; ----c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----d) Identificação clara do apoio pretendido; -----e) Natureza jurídica do candidato; -----f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----

Reunião de 12 de novembro de 2024



K)	Copia de documento comprovativo de necenciamento para o exercicio da atividade ou documento
1\	comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;
1)	Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou
\	de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
m)	Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do
	requerimento;
n)	Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade
	dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes
_	a confirmação desses elementos;
0)	Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter
٨٥	direito; - Contrato da Sociedade;
	sim, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se contra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor,
ch	amando a atenção para o facto de se tratar da criação do posto de trabalho dos titulares da
em	apresa, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3 º do clausulado aplicável, situação em que só
ha	verá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, por cada posto de trabalho criado, os quais
ser	ão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. 30-10-2024
	bmete-se à consideração superior."
	Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos
	egíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e
	riação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da
	epública n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no
	ário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar
	ta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e
diı	namização do concelho de Mogadouro
	Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme
	aduzido no pagamento de um subsídio de dez mil euros (10.000,00€)
	lativo à criação de dois postos de trabalho
	Por fim, deliberou-se, por unanimidade, nomear como gestor do
þг	otocolo o Técnico Superior Luís Carlos Macário Telo Figueira
	83 PEDIDO DA EMPRESA PLANALTO SEGURO LDA. SOLICITA A
C	DNCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE
	RABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO
	VESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO — PARA ANÁLISE E
	ELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa PLANALTO
SE	GURO LDA., registado com o número "2024,EXP,E,GE,1911", com
mo	orada fiscal na Avenida Nossa Senhora do Caminho, n.º 90, 5200-107,
	ogadouro, em que solicitou "apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do
	egulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município
	Mogadouro"
	A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor
	esidente apresentou a seguinte informação, datada de trinta de outubro de
	is mil e vinte e quatro:
	"A Empresa PLANALTO SEGURO LDA., MPC 507868943, com morada fiscal em
	The Distriction of the Color of

Reunião de 12 de novembro de 2024

PÁG.1178



Avenida Nossa Senhora do Caminho n.º 90, 5200-107, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pela representante legal da empresa, Carla Maria Rodrigues Varanda Neves, devidamente identificada no processo. ------Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Mediação de Seguros, com o CAE 65120. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 11/12/2006. ------Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. ------São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----b) Identificação do representante legal; -----c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----d) Identificação clara do apoio pretendido; -----e) Natureza jurídica do candidato; -----f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); ----g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; ----k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível: ------1) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; ----n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. - Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. ------ Certidão Permanente -----Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números I e 2 do Artigo

PÁG.1179



7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8 º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições ------ Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro, ---------- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de guarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. ---------- Por fim, deliberou-se, por unanimidade, nomear como gestor do protocolo o Técnico Superior Luís Carlos Macário Telo Figueira. ------- IMPEDIMENTO: - O senhor vereador, Evaristo António Neves, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto. cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. ------ 84 PEDIDO DA EMPRESA PLANALTO ROLICO UNIPESSOAL LDA. SOLICITA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa PLANALTO **ROLIÇO UNIPESSOAL** LDA.. registado com 0 número "2024, EXP, E, GE, 1276", com morada fiscal na Rua de Cima, n.º 39, 5200-384, Sanhoane, Mogadouro, em que solicitou "apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do "Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro".--------- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro: --------- "A Entidade PLANALTO ROLIÇO UNIPESSOAL LDA, NIF 517831040, com morada fiscal em Rua de Cima n. 0 39, 5200-384, Sanhoane, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro: pela

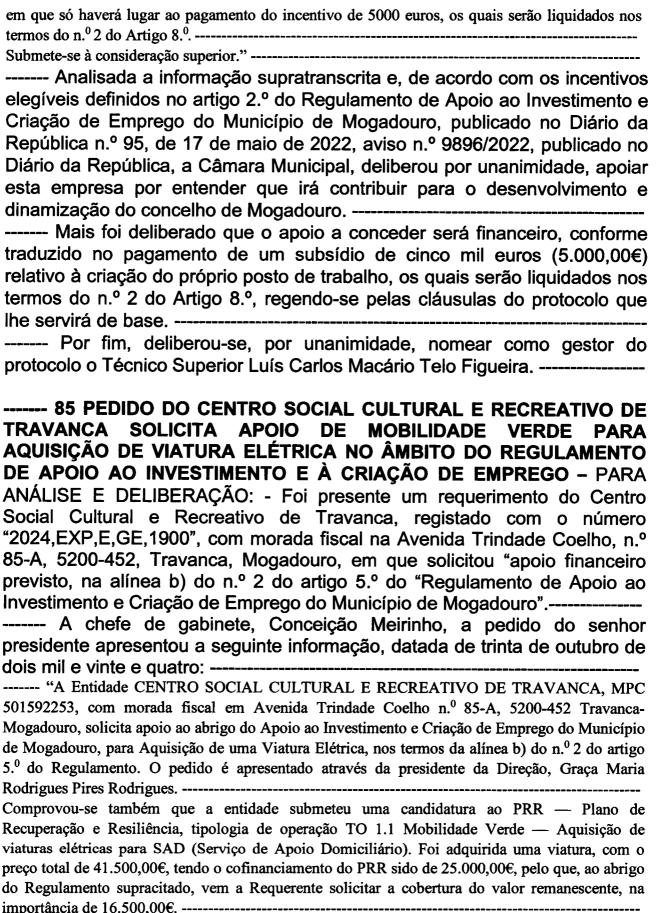
Reunião de 12 de novembro de 2024

PÁG.1180



criação de um posto de trabalho — o do sócio-gerente Fernando José Mourão Mariano, o qual é o apresentante do requerimento. -----Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade Unipessoal por Quotas e que se dedica à atividade de Avicultura, com o CAE 01470. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que a entidade iniciou a atividade empresarial em 18/12/2023. ------Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3. º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que "Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros.... Dá-se nota de que, tendo iniciado o vínculo laboral a 18 de dezembro de 2023 e apresentado o requerimento nos serviços do Balcão único a 27 de junho de 2024, o prazo de apresentação estipulado no Regulamento, de até seis meses após o início da atividade ou da contratação do novo trabalhador, foi ultrapassado em 9 dias. ------Informa-se ainda que, no ponto 49 da Ata n.º 13/2024, correspondente à Reunião Ordinária de 25 de junho de 2024, se encontra registada a deliberação favorável do Executivo para uma situação homóloga, em que o prazo para apresentação do requerimento havia sido ultrapassado em alguns São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; ----b) Identificação do representante legal; -----c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----d) Identificação clara do apoio pretendido; ----e) Natureza jurídica do candidato; -----f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----Declaração, sob compromisso de honra: de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; ------Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; ------Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito; - Ata de nomeação e remuneração da gerência; ------ Contrato de Trabalho sem Termo -----Assim, caso o Executivo se acolha ao abrigo do artigo 20.º do Regulamento aplicável e decida admitir o presente pedido de apoio apesar do facto de ter sido apresentado 9 dias após o término do prazo estipulado, quanto aos demais aspetos, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação





Reunião de 12 de novembro de 2024



São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados nos Artigos 6.º e 9.º do
Regulamento: - Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
- Identificação do representante legal;
- Descrição da finalidade a que se destina o apoio;
- Identificação clara do apoio pretendido;
- Natureza jurídica do candidato;
- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
- Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou
de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;
- Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade
dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a
confirmação desses elementos; - Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos
os pagamentos a que vier a ter direito.
- Termo de Aceitação da candidatura objeto do financiamento; - Pedidos de pagamento da parte
cofinanciada pelo PRR; - Fatura da viatura
Relativamente ao cumprimento das condições de documentação e demais estabelecidas no
Regulamento aplicável, conclui-se que o presente requerimento se encontra em condições de ser
aprovado, havendo lugar ao pagamento do valor de 16.500,00€, a título de Incentivo à realização de
operações coparticipadas, os quais serão pagos nos termos do n.º 1) do artigo 8.º, podendo ser
estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.
Submete-se à consideração superior."
Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos
elegíveis definidos no artigo 5.º, da alínea b) do n.º 2 do Regulamento de
Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro,
publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º
9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou
por unanimidade, apoiar Centro Social Cultural e Recreativo de Travanca
Mais foi deliberado de acordo com os incentivos elegíveis definidos no
artigo 5.º do Regulamento suprarreferido, apoiar esta entidade no montante
de dezasseis mil e quinhentos euros (16.500,00€), os quais serão pagos nos
termos do n.º 1) do artigo 8.º, mediante a celebração de Protocolo
Foi deliberado ainda que, se for aumentada a comparticipação de
financiamento e devolvido o valor do IVA pelo PRR, a diferença deverá ser
restituída ao Município de Mogadouro.
Por fim, deliberou-se, por unanimidade, nomear como gestor do
protocolo o Técnico Superior Luís Carlos Macário Telo Figueira
protocolo o recilico Superior Luis Carlos Macario relo riguella.
PAGAMENTOS: - A Câmara também tomou conhecimento dos
pagamentos efetuados entre e vinte e dois de outubro e onze de novembro
de dois mil e vinte e quatro na importância de novecentos e vinte e nove mil,
novecentos e noventa euros e quarenta cêntimos (929.990,40€)
11046061109 6 110461114 60109 6 quaicilla Cellullos (323.330,406).

----- ENCERRAMENTO: - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e quarenta e quatro minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu local se constativa, coadjuvada pela trabalhadora Carla Patrícia Pinto Branco, redigi e subscrevi:

Redsluto Janjustus Charens